

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 27/01/2021

ACTA N.º 02

Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
João José Martins Nabais
Mariana Rosa Gomes Chilra

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patação Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.40 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente propôs ainda uma alteração à ordem do dia, com a introdução de três novos pontos e a retirada de outro, que foi aprovada por unanimidade e que ficou composta da seguinte forma: -----

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Processos e requerimentos diversos.
3. Aprovação do mapa “Fluxos de Caixa” 2020.
4. Autorização de Assunção de Compromissos Plurianuais – Reprogramação.
5. 1ª Revisão ao Orçamento Municipal 2021 - Integração do saldo de execução orçamental, artigo 130.º da Lei n.º 75-B/2020 de 31 de dezembro que aprova o Orçamento do Estado para 2021.
6. Medidas Extraordinárias de Apoio – COVID-19.
7. Atribuição de subsídio de nascimento.
8. Atribuição de comparticipação na mensalidade da creche.
9. Atribuição de vales de compras alimentares.
10. Atribuição de apoio ao arrendamento de habitação.
11. Atribuição de Cartão Social do Munícipe Idoso.
12. Apoios eventuais e pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e/ou do agregado familiar, em situações excecionais – Respostas COVID 19.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 27/01/2021

ACTA N.º 02

13. Concurso público n.º EMP/CP/010-2020 para a Empreitada: "Centro de Acolhimento Turístico e Interpretativo de Terena" – Relatório final de análise de propostas e minuta do contrato.
14. Concurso público n.º EMP/CP/011-2020 para realização da Empreitada "Fortaleza de Juromenha – Consolidação e Restauro dos Paramentos do Perímetro Abaluartado Exterior e Cerca Islâmica e Medieval Interior" – Lista de erros e omissões do Caderno de Encargos.
15. Concurso Público n.º Emp/Cp/009-2020 para a Empreitada: "Capela da Boa Nova em Terena" – Obras de Conservação - Relatório final de análise de propostas e minuta do contrato.
16. Revisão orçamental do projeto de execução "Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do concelho de Alandroal – 4ª fase".
17. Processo de obras n.º 9/14 – EDIFIC.
18. Processo de obras n.º 68/09 – EDIFIC.
19. Processo de obras n.º 7/21 – CERT.
20. Processo de obras n.º 10/21 – CERT.
21. Ratificação orçamental.

1.INFORMAÇÕES

O Sr. Presidente começou por informar que se realizaram as eleições presidenciais e afirmou que o processo decorreu sem qualquer incidente digno de nota. Realçou ainda o trabalho da equipa responsável pelo processo eleitoral, da Proteção Civil e de outros elementos que deram apoio à realização das eleições. -----

Em termos de situação pandémica, há 46 casos ativos, 168 recuperados e 2 óbitos. Como todos os outros concelhos do Alentejo Central, estamos com risco extremo. O número de casos tem-se mantido estável, mas continuam a surgir novos casos todos os dias. -----

Ontem realizou-se o primeiro conjunto de testes rápidos de despistagem aos funcionários do Município, aos Bombeiros e funcionários do Agrupamento, tendo sido detetados dois casos entre os funcionários do Agrupamento que não estavam sinalizados. Os outros 50% serão testados na próxima semana. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 27/01/2021

ACTA N.º 02



2. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a informação n.º 476 do Backoffice que se anexa à presente ata. -----

Referiu o Sr. Presidente que se trata de um pedido de pagamento de água em prestações a Rute Pateiro e, apesar de não estar previsto no Regulamento, devido à pandemia propõe-se o pagamento em quatro prestações mensais. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os pedidos de pagamento de água em prestações. -----

3. APROVAÇÃO DO MAPA “FLUXOS DE CAIXA” 2020

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o Mapa dos Fluxos de Caixa de 2020 que se anexa à presente ata. -----

Segundo o Sr. Presidente, trata-se de um conjunto de documentos que têm que ser aprovados e, sendo documentos técnicos, não tem nada a acrescentar aos mesmos. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, aprovar o Mapa “Fluxos de Caixa” 2020. -----

4. AUTORIZAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS – REPROGRAMAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 5 do Presidente que se anexa à presente ata. -----

Esclareceu o Sr. Presidente que se trata do mapa das obras que ocupam mais do que um ano e que é uma revisão em relação ao mapa aprovado em dezembro, com distribuição pelos anos de 2021, 2022 e 2023. A maior parte das obras ocupam apenas dois anos e só as de maior dimensão, como a Escola ou a Fortaleza de Juromenha, poderão ter mais de dois anos. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e da eleita pela CDU e a abstenção do eleito pelo DITA, autorizar a assunção de compromissos plurianuais – reprogramação. -----

5. 1ª REVISÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL 2021 - INTEGRAÇÃO DO SALDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL, ARTIGO 130.º DA LEI N.º 75-B/2020 DE 31 DE DEZEMBRO QUE APROVA O ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2021

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a 1ª revisão ao Orçamento Municipal 2021 - Integração do saldo de execução orçamental, artigo 130.º da Lei n.º 75-B/2020 de 31 de dezembro que aprova o Orçamento do Estado para 2021 e que se anexa à presente ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 27/01/2021

ACTA N.º 02

Afirmou o Sr. Presidente que se trata de um valor de 1.703.383,32€ e que são sobretudo obras, resposta COVID19 e apoios às instituições - ambulância dos Bombeiros, viatura da GNR, reforço de medidas dos equipamentos COVID que ainda tem que se fazer e as obras em curso.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, aprovar a 1ª Revisão ao Orçamento Municipal 2021 - Integração do saldo de execução orçamental, artigo 130.º da Lei n.º 75-B/2020 de 31 de dezembro que aprova o Orçamento do Estado para 2021.

6. MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS DE APOIO – COVID-19

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 4 do Presidente que se anexa à presente ata.

Lembrou o Sr. Presidente que desde o início da pandemia têm vindo a ser acrescentadas novas medidas de reposta atendendo ao evoluir da situação. Neste final de ano e início de 2021, houve um agravamento da situação e a que tem que se fazer face. Fomos obrigados a um novo confinamento e pensou-se em novas medidas, algumas já aqui discutidas e já iniciadas, outras têm que começar agora. O objetivo é manter as que estiveram em vigor, nomeadamente o apoio às forças de segurança, às famílias, às IPSS, à Saúde e reforçar algumas situações que são agora mais delicadas.

Neste momento, já há orientações do Ministério da Educação para que se retome o ensino à distância. O ano passado foi feito um investimento em equipamento informático para distribuir aos alunos que se revelou agora insuficiente para os pedidos deste ano. Há agora confirmação da CIMAC que o investimento feito no início da pandemia terá um financiamento de cerca de 85%, o que permite canalizar este dinheiro para novos investimentos.

Além disso, nota-se também que os restaurantes do concelho estão a passar por dificuldades e a Câmara deverá tentar ajudá-los a ultrapassar esta fase até que possam voltar a trabalhar. ----

Há também apoios do Governo que se pretende que sejam complementados pela Câmara Municipal.

Basicamente, as novas medidas encontram-se a partir do ponto 17. Notou-se que ao programa ADAPTAR – para que os estabelecimentos comerciais se adaptassem à pandemia, com aquisição de acrílicos, barreiras, material desinfetante, etc – só duas empresas conseguiram submeter a candidatura. Havia outras que tinham as candidaturas prontas na expectativa de um reforço, mas o mesmo não chegou a acontecer. O que se propõe agora é que, para este

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 27/01/2021

ACTA N.º 02

período em concreto e para despesas comprovadas, as empresas que não conseguiram aprovar as candidaturas vejam a Câmara comparticipar a 100%. -----

Além disso, no caso do apoio à restauração da primeira fase, para o ano 2020, vocacionado para a perda de faturação nos fins de semana e o Governo comparticipa com 20%, propõe-se também que a Câmara comparticipe mais 20%. -----

Mantém-se o apoio técnico, em parceria com a ADRAL, para as candidaturas aos programas do Governo e estão a estudar-se outros programas APOIAR criados entretanto e qual o impacto que terão no concelho. -----

Propõe-se ainda a disponibilização de refeições às crianças beneficiárias da Ação Social escolar, durante a interrupção das aulas presenciais, em articulação com o Agrupamento, a Academia do Sucesso e o Serviço de Educação para sinalização das mesmas. -----

Criou-se ainda uma linha direta de apoio às famílias com infeção COVID em que podem pedir equipamento de proteção individual, de medição de temperatura, entrega de bens de primeira necessidade, de forma pontual, e refeições, em parceria com os lares. -----

Há ainda uma medida que procura criar liquidez aos restaurantes e alojamentos e que se traduz na aquisição de vouchers de refeição e de alojamento, em função da faturação média que tiveram, para uso futuro. -----

Pretende-se também continuar com as testagens a todos os funcionários que contactam com o público, do Agrupamento e Bombeiros e propor que quando houver ensino presencial novamente a Câmara suporte as refeições escolares do 2º e 3º ciclo e os transportes dos alunos do secundário. Tratava-se de um objetivo da Câmara chegar a este ponto, com a pandemia antecipou-se esta decisão como forma de ajudar as famílias. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar as Medidas Extraordinárias de Apoio – COVID-19. -----

7. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE NASCIMENTO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 922 da Secção de Serviço Social e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de um subsídio de nascimento a Marco Filipe da Silva. -----

8. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 829, 832, 835, 881, 883, 884, 885 e 890 da Secção de Serviço Social e que se anexam à presente ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 27/01/2021

ACTA N.º 02




Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de comparticipação na mensalidade da creche a Maria Manuela Rainho, Mariana Ramalho, Cláudia Pisco, Soraia Queimado, Cláudia Tendeiro, Cristiana Raposo e Ana Ribeiro. ---

9. ATRIBUIÇÃO DE VALES DE COMPRAS ALIMENTARES

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 869, 871, 904, 913, 916, 917, 923, 926, 936, 941, 947, 955, 958, 962, 965, 971, 977, 979, 984, 986, 992, 995 e 1034 da Secção de Serviço Social e que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de vales de compras alimentares a Maria Nazaré Coelho, Dina Ramalho, Diamantina Serra, Graça Cordeiro, João Mira, José Santos, Maria Isabel Rosa, Maria Inácia Cidades, Cristiana Raposo, Vanda Zacarias, Maria Leonor Cardoso, Magda Teles, Nádia Pisco, Boanova Rodrigues, Donzília Palhoco, Diana Martins, Adélia Colácio, Geraldina Ventura, Maria da Conceição Matos, Joaquim Prates, José Alves, Cláudia Falcato e Catarina Barradas, sem a participação do eleito pelo DITA no caso de Diana Martins por ser sua familiar. -----

10. ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 874, 914, 939, 942, 954, 956, 959, 967, 972, 981, 987 e 1038 da Secção de Serviço Social e que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de apoios ao arrendamento de habitação a Dina Ramalho, Graça Cordeiro, Cristiana raposo, Vanda Zacarias, Maria Leonor Cardoso, Magda Teles, Nádia Pisco, Donzília Palhoco, Diana Martins, Geraldina Ventura, Joaquim Prates e Catarina Barradas, sem a participação do eleito pelo DITA no caso de Diana Martins por ser sua familiar. -----

11. ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE IDOSO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 770 da Secção de Serviço Social e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição e cartões sociais do Munícipe Idoso a Rosa Melrinho e Joaquim Chilrito. -----

12. APOIOS EVENTUAIS E PERTINENTES PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DO MUNÍCIPE E/OU DO AGREGADO FAMILIAR, EM SITUAÇÕES EXCECIONAIS – RESPOSTAS COVID 19

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 27/01/2021

ACTA N.º 02

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 875, 876, 912, 915, 918, 924, 934, 940, 943, 957, 961, 969, 974, 983, 985, 988, 991 e 1036 da Secção de Serviço Social e que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar apoios eventuais e pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e/ou do agregado familiar, em situações excepcionais – Respostas COVID 19 a Dina Ramalho, Maria Nazaré Coelho, Diamantina Serra, Graça Cordeiro, José Santos, Maria Isabel Rosa, Fernando Moura, Cristiana Raposo, Vanda Zacarias, Magda Teles, Nádía Pisco, Donzília Palhoco, Diana Martins, Geraldina Ventura, Maria da Conceição Matos, Joaquim Prates, Arminda Queimado e Catarina Barradas, sem a participação do eleito pelo DITA no caso de Diana Martins por ser sua familiar. -----

13. CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/010-2020 PARA A EMPREITADA: "CENTRO DE ACOLHIMENTO TURÍSTICO E INTERPRETATIVO DE TERENA" – RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS E MINUTA DO CONTRATO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião o relatório final de análise de propostas e a minuta do contrato para a empreitada "Centro de Acolhimento Turístico e Interpretativo de Terena" que se anexam à presente ata. -----

O Sr. Presidente esclareceu que, da análise das propostas, o júri concluiu que a obra deveria ser adjudicada à empresa Jobipiso – Construção Civil e Obras Públicas, Lda por um valor de 134.980,00€ acrescidos de IVA. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o relatório final de análise de propostas e a minuta do contrato relativos ao Concurso público n.º EMP/CP/010-2020 para a Empreitada: "Centro de Acolhimento Turístico e Interpretativo de Terena". -----

14. CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/011-2020 PARA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA "FORTALEZA DE JUROMENHA – CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS DO PERÍMETRO ABALUARTADO EXTERIOR E CERCA ISLÂMICA E MEDIEVAL INTERIOR" – LISTA DE ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação de 22 de janeiro da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

Referiu o Sr. Presidente que foram detetados erros e omissões pela Agrocinco que levou o júri a elaborar uma correção de preços no valor de cerca de 2.000,00€, o que faz com que o valor final da obra seja de 4.665.745,27€. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 27/01/2021

ACTA N.º 02

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a lista de erros e omissões do Caderno de Encargos do Concurso público n.º EMP/CP/011-2020 para realização da Empreitada “Fortaleza de Juromenha – Consolidação e Restauro dos Paramentos do Perímetro Abaluartado Exterior e Cerca Islâmica e Medieval Interior”. -----

15. CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/009-2020 PARA A EMPREITADA: "CAPELA DA BOA NOVA EM TERENA" – OBRAS DE CONSERVAÇÃO - RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS E MINUTA DO CONTRATO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião o relatório final de análise de propostas e a minuta do contrato para a empreitada “Capela da Boa Nova em Terena – Obras de conservação” que se anexam à presente ata. -----

O Sr. Presidente referiu que o júri propõe que a obra seja adjudicada à empresa In Situ, Conservação de Bens Culturais, Lda por um valor de 153.939,50€ acrescidos de IVA. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o relatório final de análise de propostas e a minuta do contrato do Concurso Público n.º EMP/CP/009-2020 para a Empreitada: "Capela da Boa Nova em Terena - Obras de conservação". -----

16. REVISÃO ORÇAMENTAL DO PROJETO DE EXECUÇÃO “MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL – 4ª FASE”

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 4 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

Lembrou o Sr. Presidente que já tinha havido um concurso que ficou deserto e que obrigou a uma revisão do orçamento para que se possa lançar novo concurso e a proposta é que esse valor seja de 431.020,00€ acrescido de IVA. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a revisão orçamental do projeto “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal - 4ª Fase. -----

17. PROCESSO DE OBRAS N.º 9/14 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 16/21, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a entrega de especialidades relativas ao Processo de obras n.º 9/14 – EDIFIC. -----

18. PROCESSO DE OBRAS N.º 68/09 – EDIFIC

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 27/01/2021

ACTA N.º 02



Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 20/21 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a declaração de caducidade relativa ao Processo de obras n.º 68/09 – EDIFIC. -----

19. PROCESSO DE OBRAS N.º 7/21 – CERT

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 26/21, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a constituição de regime de compropriedade relativa ao Processo de obras n.º 7/21 – CERT. -----

20. PROCESSO DE OBRAS N.º 10/21 – CERT

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 28/21, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a constituição de regime de compropriedade relativa ao Processo de obras n.º 10/21 – CERT. ----

21. RATIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação da contabilidade que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, ratificar a alteração orçamental. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. -----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11.10 horas. -----

E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patação Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 27/01/2021

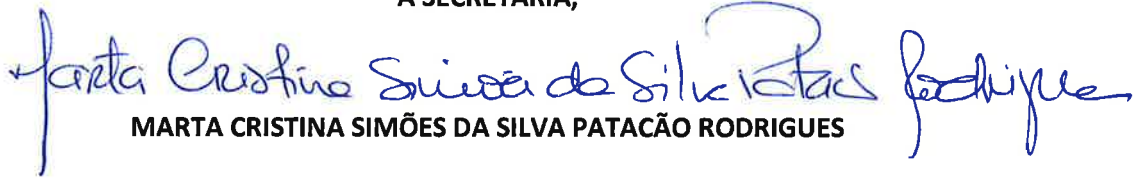
ACTA N.º 02

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,



MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATACÃO RODRIGUES

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

BACKOFFICE

Afunda-se
Res. de Câmara
de 27.01.2021

DESPACHO

À próxima reunião de câmara

Em 19-01-2021

O Presidente da Câmara
 Municipal,

INFORMAÇÃO

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
69/21		476	2021/01/14
Assunto: SOLICITA PLANO DE PRESTAÇÕES - RUTE PATEIRO			

De acordo com o pedido apresentado, informa-se que:

O Regulamento de abastecimento de água do município de alandroal em vigor, prevê no seu artigo 80º que os utilizadores podem requerer o pagamento em prestações, mediante requerimento fundamentado. Este requerimento terá nos termos do nº1 ser efetuado dentro do prazo limite de pagamento da fatura respetiva. O nº2 do mesmo artigo prevê as condições a respeitar no pagamento em prestações, nomeadamente o numero de prestações e o valor das mesmas. A competência para o deferimento pertence à Câmara Municipal.

Por outro lado, o regulamento de taxas e preços a aplicar no município de alandroal, estabelece no artigo 9º que os pagamentos em prestações são permitidos apenas por dividas superiores a 250€.

No caso em que as dívidas sejam inferiores a 250€ apenas poderá ser permitido o pagamento em prestações quando se verifique que o requerente se encontre em situação de debilidade financeira, a qual terá de ser comprovada. No caso concreto o cliente a Sra. Rute Pateiro, apresenta varias faturas em divida no valor de 215,02€ em que o valor é inferior a 250€. Assim, não cumpre os requisitos para solicitar o pedido. Propõe-se assim o seu **indeferimento**. Ainda assim, submete-se à consideração superior o deferimento ou não do pedido do requerente.

4 per J.ª

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO DE INFORMATICA

Bruno Pais

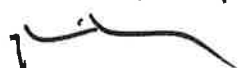
BRUNO RICARDO CHILRITO PAIS

(bpais)



MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 05-GP/2021

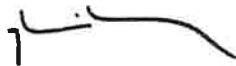
Apresentado à
Câmara Municipal
em 27.01.2021
À presença
Assinatura Municipal.


Autorização de Assunção de Compromissos Plurianuais – Reprogramação

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, Lei n.º 8/2012 de 21/2, na sua atual redação, em que assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local, proponho aprovação pelo Órgão executivo da reprogramação da assunção dos compromissos plurianuais explicitados no quadro em anexo que reflete as condicionantes do Orçamento Municipal para 2021 e a execução física e financeira das empreitadas, posteriormente, a sua submissão a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, na sua redação em vigor.

Alandroal, 26 de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal



João Maria Aranha Grilo



Empreitada	Rúbrica do Plano	AM	Cabimento/Valor Base		Prazo de Execução (meses)	Compromisso em 2020		Compromisso em 2021		Compromisso em 2022		Compromisso em 2023		Total (c./IVA)	Observações
			(c./IVA)	(1)		(meses)	Execução 31/12/2020	(meses)	Previsão	(meses)	Previsão	(meses)	Previsão		
Conclusão da Escola EBI Diogo Lopes Sequeira	2018 21	Dez. 2020	1 989 218,06 €	(1)	14	0	- €	1	200 000,00 €	12	850 000,00 €	1	939 218,06 €	1 989 218,06 €	Deixa de ter compromissos plurianuais.
Intervenções no património (Capela da Boanova)	2019 9	Dez. 2020	174 688,00 €	(1)	7	0	- €	7							Alteração valor base, deixa de ser um compromisso plurianual.
Centros de Acolhimento do concelho de alandroal	2020 1	Dez. 2020	358 758,03 €	(1)	7	0	- €	7							Alteração valor base, deixa de ser um compromisso plurianual.
Fortaleza Juromenha	2018 24	Dez. 2020	4 945 689,99 €	(1)	24	0	- €	10	2 271 819,00 €	12	2 471 819,00 €	2	202 051,99 €	4 945 689,99 €	Alteração valor base e reprogramação tendo em conta a previsão de execução da obra.
CENTRO HISTÓRICO INTERPRETATIVO DO CASTELO DE ALANDROAL E ARRANJOS EXTERIORES	2019 1	Dez. 2020	360 967,20 €	(1)	12	0	- €	8	330 770,60 €	4	30 196,60 €			360 967,20 €	
Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal - 4ª Fase	2019 3	Dez. 2020	456 881,20 €	(1)	6	0	- €	6						- €	Alteração valor base, deixa de ser um compromisso plurianual.
Praia Azenhas d'el Rei	2019 4	Dez. 2020	714 350,68 €	(1)	6	0	- €	6						- €	Alteração valor base, deixa de ser um compromisso plurianual.
Construção ASA	2019 6	Dez. 2020	136 288,44 €	(1)	4	0	- €	4						- €	Deixa de ser um compromisso plurianual.
Plataforma Deposição Bio-Resíduos	2021 1	Dez. 2020	78 884,30 €	(1)	4	0	- €	4						- €	Deixa de ser um compromisso plurianual.

1



Apresentar
Ponto de Câmara
de 27.01.2021.
1

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 4-GP/2021

Medidas Extraordinárias de Apoio – COVID-19

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando:

1. A manutenção da situação de Pandemia da doença COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 2020, as sucessivas declarações de estado de calamidade ou emergência de saúde pública e a necessidade de continuar a estruturar, a nível local, as respostas de prevenção e combate à pandemia sem descuidar o imperativo de atuação imediata e resposta às situações do dia-a-dia;
2. A manutenção da importância estratégica e crucial de apoio concreto e de proximidade às entidades com responsabilidades nas áreas da Saúde e da Segurança que estão no teatro de operações a trabalhar em estreita articulação com a Proteção Civil Municipal para que se realize a melhor prevenção possível e a redução ao máximo dos possíveis efeitos da pandemia de COVID-19 no território do concelho;
3. A manutenção da importância para a estratégia municipal de combate à COVID-19 de reduzir ao máximo o risco de contaminação nos lares de idosos do concelho, onde se concentra parte significativa da população mais vulnerável a esta ameaça;
4. A importância de manter a prestação de apoio às famílias que vejam a sua situação financeira afetada pela pandemia;
5. A importância de manter o apoio às empresas e o comércio local cuja atividade seja afetada, no curto prazo, pela pandemia;
6. O enquadramento legal dado pela Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril que estabeleceu um regime excecional de cumprimento das medidas previstas nos Programas de Ajustamento Municipal e de endividamento das autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, e procedeu à segunda alteração à Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, cuja aplicação foi prorrogada, entre outros, pela publicação do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro (prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19).



o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19), a competência para a prestação dos apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade previstos na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, na sua redação atual, naquele âmbito e quando estejam associados ao combate à pandemia da doença COVID-19, considera-se legalmente delegada no presidente da câmara municipal.

8. Suspensão temporária de cortes de água e prorrogação dos planos de pagamento de faturas para famílias com carência económica, nos termos previstos na Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2021);
9. Suspensão de pagamento de juros de mora na fatura da água e outras taxas aplicáveis;
10. Suspensão do pagamento, até final do corrente ano, de taxas referentes à ocupação de espaço público e publicidade de estabelecimentos comerciais;
11. Que durante o período de incidência da pandemia os arrendatários de espaços do município, designadamente, lojas do mercado municipal e bar das Piscinas Municipais, fiquem isentos do pagamento das mensalidades correspondentes. Esta medida deverá ainda ter efeitos retroativos aos meses não abrangidos de forma explícita pelas Medidas Extraordinárias de Apoio – COVID-19 aprovados durante o ano de 2020;
12. Continuar a promover a disponibilização de máscaras descartáveis e reutilizáveis junto da população;
13. Continuar a promover a disponibilização de equipamentos de desinfeção, viseiras e máscaras junto das instituições, comércio local e microempresas do concelho;
14. Continuar a disponibilizar equipamentos informáticos e meios de ligação à internet a todos os alunos do 1.º Ciclo, 2.º e 3.º Ciclos que não disponham destes meios em casa. De acordo com as necessidades demonstradas, deverá ainda manter-se o programa de disponibilização de equipamentos informáticos aos alunos do último ano do ensino pré-escolar do agrupamento, aos alunos do ensino profissional, secundário e superior residentes no concelho e a todos os professores do Agrupamento de Escolas de Alandroal;
15. Continuar a disponibilizar um serviço de impressões aos alunos do concelho de Alandroal que frequentem o 1.º, 2.º e 3.º Ciclos no Agrupamento de Escolas de Alandroal e a todos os alunos residentes no concelho, mediante manifestação de necessidade, que frequentem o ensino profissional, secundário e superior;
16. Manter o complemento ao Programa do Governo de Incentivo à Adaptação do Comércio e Serviços em Contexto de COVID-19 (20% não cobertos pelo programa) e estender o mesmo a quem



Considerando ainda que a evolução da pandemia e as perspetivas para os próximos tempos obrigam não apenas à manutenção de todos os apoios e respostas entretanto desenvolvidas, como à definição de muitas outras que no médio prazo ajudem o concelho a manter e reforçar as respostas, como um todo, e a estar melhor preparado, avaliando os riscos que se antecipam, pelo menos, para todo o ano de 2021. Assim, face ao exposto, proponho ao Executivo Municipal, que delibere aprovar as seguintes medidas extraordinárias de apoio enquanto se entender pertinente num contexto de pandemia da doença COVID-19:

1. Continuar a disponibilizar ao Centro de Saúde de Alandroal equipamento de proteção e combate à COVID-19;
2. Continuar a disponibilizar à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alandroal equipamento de proteção contra a COVID-19;
3. Continuar a disponibilizar à Santa Casa da Misericórdia de Alandroal, Associação de Proteção aos Idosos da Freguesia de Terena e Lar Cantinho Amigo de Santiago Maior equipamentos de proteção contra a COVID-19;
4. Continuar a disponibilizar às Forças de Segurança (GNR) equipamentos de proteção contra a COVID-19;
5. Continuar, sempre que se justifique, a realização de ações de desinfeção nos três lares do concelho (Santa Casa da Misericórdia de Alandroal, Associação de Proteção aos Idosos da Freguesia de Terena e Lar Cantinho Amigo de Santiago Maior) e em outras instituições do concelho cuja desinfeção venha a ser necessária;
6. Continuar a comparticipação dos valores não cobertos pelo Governo no processo conjunto de realização de testes à COVID-19 a todos os funcionários e utentes dos lares do concelho: Santa Casa da Misericórdia de Alandroal, Associação de Proteção aos Idosos da Freguesia de Terena e Lar Cantinho Amigo de Santiago Maior;
7. Continuar, durante o período de incidência da pandemia, ao abrigo do número 6 do Artigo 3.º do Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos do Concelho do Alandroal, a conceder às famílias que comprovem a perda de rendimentos e reúnam as condições gerais do regulamento, apoios extraordinários além dos previstos no regulamento, acumuláveis com outros apoios sociais, num valor mensal que pode ir até 100 euros para cobrir, exclusivamente, despesas de eletricidade, água e gás;

Definido este princípio, e nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, prorrogado até 31 de dezembro de 2021 pela publicação do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro (prorroga



submeteu a candidatura, mas não conseguiu garantir o apoio por insuficiência de verbas do programa (cobertura de 80% + 20%);

17. Comparticipar a 100% despesas com adaptações de estabelecimentos à pandemia não candidatas e realizadas entre o início da mesma e o fim do prazo de submissão de candidaturas do programa Adaptar, que não tenham sido alvo de candidatura ou apoio.
18. Complemento ao Programa “Apoiar Restauração” – 1ª fase (2020), em mais 20% dos valores apurados pelo programa.
19. Continuar o apoio técnico nas candidaturas ao Programa Apoiar e outros programas do governo destinados a apoiar as empresas do concelho;
20. Acompanhar e complementar, sempre que possível, as medidas do Programa APOIAR, designadamente: “APOIAR.PT”, “APOIAR RESTAURAÇÃO”, “APOIAR + SIMPLES” e “APOIAR RENDAS”.
21. Disponibilizar refeições às crianças beneficiárias de ação social escolar do agrupamento de escolas do Alandroal durante o período de interrupção das aulas presenciais;
22. Apoiar as famílias que sofram infeções COVID-19 ou se encontrem em isolamento com EPIs, desinfetante, equipamentos de medição de temperatura e entrega de bens de primeira necessidade ou refeições (dificuldades socioeconómicas comprovadas no caso das refeições);
23. Adquirir vouchers-refeição e vouchers-alojamento aos restaurantes locais e alojamentos locais de modo a garantir liquidez mínima enquanto estão encerrados ao público, mediante condições a definir;
24. Garantir e financiar a realização de testes COVID-19 aos funcionários, profissionais da comunidade escolar e aos bombeiros;
25. Suportar a 100 % as despesas dos passes escolares de todos os alunos do concelho até ao ensino secundário, quando retomado o ensino presencial e até ao final do presente ano letivo;
26. Suportar a 100 % as despesas com refeições escolares de todos os alunos do concelho até ao 3º Ciclo, quando retomado o ensino presencial e até ao final do presente ano letivo;

Alandroal, 26 de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

(João Maria Aranha Grilo)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 22.01.2021*

À reunião de Câmara.

22.01.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1052/21		922	2021/01/22
Assunto: SUBSIDIO DE NASCIMENTO			

Considerando que:

No âmbito do Programa “Alandroal ConVida” com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- a) Nascimento do primeiro filho – 500 euros;
- b) Nascimento do segundo filho – 1000 euros;
- c) Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio.

Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento o seguinte requerente, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

e atualmente em vigor:

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue:

Nascimento do primeiro filho – 500 euros:

Marco Filipe Várzea da Silva

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 27.01.2021*

À presença Reunião de Câmara.

20.01.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
8817/20		829	2021/01/20
Assunto: COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE – ALICE RAINHO LOPES			

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa “Alandroal ConVida” com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas.

O referido Programa, publicado na Serie II do Diário da República de dia 1 de Março de 2013, prevê a comparticipação na mensalidade de creche. Esta comparticipação traduz-se num apoio financeiro mensal, atribuído diretamente às famílias residentes que tenham crianças a frequentar a resposta social de creche com sede no concelho de Alandroal.

De acordo com o estabelecido no nº 2 do Art.º 8º do referido Regulamento, a percentagem da comparticipação mensal é definida consoante o escalão de atribuição do Abono de Família a Crianças e Jovens, conforme ilustra o quadro seguinte:

Escalão	Comparticipação %
1º	75%
2º	50%
3º	25%
4º	15%
5º	10%

Este apoio é concedido mensalmente mediante a apresentação do recibo comprovativo do pagamento da Creche na Secção de Serviço Social.

A Secção de Serviço Social propõe que:

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

A candidatura apresentada na Secção de Serviço Social reúne as condições necessárias para atribuição da comparticipação da mensalidade de creche, assim, propõe que se proceda ao pagamento da comparticipação da mensalidade de creche no valor mensal de **66,13€** referente aos meses compreendidos entre **JANEIRO a AGOSTO de 2021** (final do ano letivo)

Encarregado de Educação	Nome da criança	Escalão do Abono de Família	Valor mensal da Comparticipação
Maria Manuela Munhão Rainho	Alice Rainho Lopes	2º	66,13€

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 21.01.2021*

À próxima Reunião de Câmara.

20.01.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
8761/20		832	2021/01/20
Assunto: COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE – ANTÓNIO MIGUEL RAMALHO PEÇAS			

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa “Alandroal ConVida” com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas.

O referido Programa, publicado na Serie II do Diário da República de dia 1 de Março de 2013, prevê a comparticipação na mensalidade de creche. Esta comparticipação traduz-se num apoio financeiro mensal, atribuído diretamente às famílias residentes que tenham crianças a frequentar a resposta social de creche com sede no concelho de Alandroal.

De acordo com o estabelecido no nº 2 do Art.º 8º do referido Regulamento, a percentagem da comparticipação mensal é definida consoante o escalão de atribuição do Abono de Família a Crianças e Jovens, conforme ilustra o quadro seguinte:

Escalão	Comparticipação %
1º	75%
2º	50%
3º	25%
4º	15%
5º	10%

Este apoio é concedido mensalmente mediante a apresentação do recibo comprovativo do pagamento da Creche na Secção de Serviço Social.

A Secção de Serviço Social propõe que:

A candidatura apresentada na Secção de Serviço Social reúne as condições necessárias para atribuição da comparticipação da mensalidade de creche, assim, propõe que se proceda ao pagamento da comparticipação da mensalidade de creche no valor mensal de **107,20€** referente aos

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

meses compreendidos entre **JANEIRO a AGOSTO de 2021** (final do ano letivo)

Encarregado de Educação	Nome da criança	Escalão do Abono de Família	Valor mensal da Participação
Mariana de Fátima Rainho Ramalho	António Miguel Ramalho Peças	1º	107,20€

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em
Parecer da Câmara
de 27.01.2021*

A parecer Parecer da Câmara.

20.01.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
9309/20		835	2021/01/20
Assunto: COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE – BEATRIZ DA CONCEIÇÃO PISCO PAIS			

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa “Alandroal ConVida” com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas.

O referido Programa, publicado na Serie II do Diário da República de dia 1 de Março de 2013, prevê a comparticipação na mensalidade de creche. Esta comparticipação traduz-se num apoio financeiro mensal, atribuído diretamente às famílias residentes que tenham crianças a frequentar a resposta social de creche com sede no concelho de Alandroal.

De acordo com o estabelecido no nº 2 do Art.º 8º do referido Regulamento, a percentagem da comparticipação mensal é definida consoante o escalão de atribuição do Abono de Família a Crianças e Jovens, conforme ilustra o quadro seguinte:

Escalão	Comparticipação %
1º	75%
2º	50%
3º	25%
4º	15%
5º	10%

Este apoio é concedido mensalmente mediante a apresentação do recibo comprovativo do pagamento da Creche na Secção de Serviço Social.

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

A Secção de Serviço Social propõe que:

A candidatura apresentada na Secção de Serviço Social reúne as condições necessárias para atribuição da comparticipação da mensalidade de creche, assim, propõe que se proceda ao pagamento da comparticipação da mensalidade de creche no valor mensal de **76,69€** referente aos meses compreendidos entre **JANEIRO a AGOSTO de 2021** (final do ano letivo)

Encarregado de Educação	Nome da criança	Escalão do Abono de Família	Valor mensal da Comparticipação
Cláudia Sofia Barradas Pisco	Beatriz da Conceição Pisco Pais	2º	76,69€

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em
Parecer da Comissão
de 27.01.2021*

A' parecer Parecer da Comissão.

21.01.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
87/21		881	2021/01/21
Assunto: COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE - Martim Queimado Soares			

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas.

O referido Programa, publicado na Serie II do Diário da República de dia 1 de Março de 2013, prevê a comparticipação na mensalidade de creche. Esta comparticipação traduz-se num apoio financeiro mensal, atribuído diretamente às famílias residentes que tenham crianças a frequentar a resposta social de creche com sede no concelho de Alandroal.

De acordo com o estabelecido no nº 2 do Art.º 8º do referido Regulamento, a percentagem da comparticipação mensal é definida consoante o escalão de atribuição do Abono de Família a Crianças e Jovens, conforme ilustra o quadro seguinte:

Escalão	Comparticipação %
1º	75%
2º	50%
3º	25%
4º	15%
5º	10%

Este apoio é concedido mensalmente mediante a apresentação do recibo comprovativo do pagamento da Creche na Secção de Serviço Social.

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

A Secção de Serviço Social propõe que:

A candidatura apresentada na Secção de Serviço Social reúne as condições necessárias para atribuição da comparticipação da mensalidade de creche, assim, propõe que se proceda ao pagamento da comparticipação da mensalidade de creche no valor mensal de 39,28€ referente aos meses compreendidos entre **JANEIRO a AGOSTO de 2021** (final do ano letivo)

Encarregado de Educação	Nome da criança	Escalão do Abono de Família	Valor mensal da Comparticipação
Soraia Alexandra Quintas Branco Malícia Queimado	Martim Queimado Soares	3.º	39,28 €

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 21.01.2021*

A favor da proposta de Câmara.

21.01.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
12026/20		883	2021/01/21
Assunto: COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE – IRIS CAPELAS FERNANDES			

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa “Alandroal ConVida” com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas.

O referido Programa, publicado na Serie II do Diário da República de dia 1 de Março de 2013, prevê a comparticipação na mensalidade de creche. Esta comparticipação traduz-se num apoio financeiro mensal, atribuído diretamente às famílias residentes que tenham crianças a frequentar a resposta social de creche com sede no concelho de Alandroal.

De acordo com o estabelecido no nº 2 do Art.º. 8º do referido Regulamento, a percentagem da comparticipação mensal é definida consoante o escalão de atribuição do Abono de Família a Crianças e Jovens, conforme ilustra o quadro seguinte:

Escalão	Comparticipação %
1º	75%
2º	50%
3º	25%
4º	15%
5º	10%

Este apoio é concedido mensalmente mediante a apresentação do recibo comprovativo do pagamento da Creche na Secção de Serviço Social.

A Secção de Serviço Social propõe que:

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

A candidatura apresentada na Secção de Serviço Social reúne as condições necessárias para atribuição da comparticipação da mensalidade de creche, assim, propõe que se proceda ao pagamento da comparticipação da mensalidade de creche no valor mensal de **52,10€** referente aos meses compreendidos entre **JANEIRO a AGOSTO de 2021** (final do ano letivo)

Encarregado de Educação	Nome da criança	Escalão do Abono de Família	Valor mensal da Comparticipação
Cláudia Patrícia Capelas Tendeiro	Iris Capelas Fernandes	2º	52,10€

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado -
Reunião de Câmara
de 22.01.2021*

A' primeira Reunião de Câmara...

21.01.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
9057/20		884	2021/01/21
Assunto: COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE – NICOLE MARIA MOURATO VIEIRA			

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa “Alandroal ConVida” com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas.

O referido Programa, publicado na Serie II do Diário da República de dia 1 de Março de 2013, prevê a comparticipação na mensalidade de creche. Esta comparticipação traduz-se num apoio financeiro mensal, atribuído diretamente às famílias residentes que tenham crianças a frequentar a resposta social de creche com sede no concelho de Alandroal.

De acordo com o estabelecido no nº 2 do Art.º 8º do referido Regulamento, a percentagem da comparticipação mensal é definida consoante o escalão de atribuição do Abono de Família a Crianças e Jovens, conforme ilustra o quadro seguinte:

Escalão	Comparticipação %
1º	75%
2º	50%
3º	25%
4º	15%
5º	10%

Este apoio é concedido mensalmente mediante a apresentação do recibo comprovativo do pagamento da Creche na Secção de Serviço Social.

A Secção de Serviço Social propõe que:

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

A candidatura apresentada na Secção de Serviço Social reúne as condições necessárias para atribuição da comparticipação da mensalidade de creche, assim, propõe que se proceda ao pagamento da comparticipação da mensalidade de creche no valor mensal de **22,81€** referente aos meses compreendidos entre **JANEIRO a AGOSTO de 2021** (final do ano letivo)

Encarregado de Educação	Nome da criança	Escalão do Abono de Família	Valor mensal da Comparticipação
Cristiana Filipa Mourato Raposo	Nicole Maria Mourato Vieira	1º	22,81€

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Apresentado -
Parecer da Câmara
de 27.01.2021*

A parecer - Parecer da Câmara.

21.01.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
8815/20		885	2021/01/21
Assunto: COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE – SOFIA RAINHO LOPES			

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa “Alandroal ConVida” com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas.

O referido Programa, publicado na Serie II do Diário da República de dia 1 de Março de 2013, prevê a comparticipação na mensalidade de creche. Esta comparticipação traduz-se num apoio financeiro mensal, atribuído diretamente às famílias residentes que tenham crianças a frequentar a resposta social de creche com sede no concelho de Alandroal.

De acordo com o estabelecido no nº 2 do Art.º. 8º do referido Regulamento, a percentagem da comparticipação mensal é definida consoante o escalão de atribuição do Abono de Família a Crianças e Jovens, conforme ilustra o quadro seguinte:

Escalão	Comparticipação %
1º	75%
2º	50%
3º	25%
4º	15%
5º	10%

Este apoio é concedido mensalmente mediante a apresentação do recibo comprovativo do pagamento da Creche na Secção de Serviço Social.

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

A Secção de Serviço Social propõe que:

A candidatura apresentada na Secção de Serviço Social reúne as condições necessárias para atribuição da comparticipação da mensalidade de creche, assim, propõe que se proceda ao pagamento da comparticipação da mensalidade de creche no valor mensal de **52,90€** referente aos meses compreendidos entre **JANEIRO a AGOSTO de 2021** (final do ano letivo)

Encarregado de Educação	Nome da criança	Escalão do Abono de Família	Valor mensal da Comparticipação
Maria Manuela Munhão Rainho	Sofia Rainho Lopes	2º	52,90€

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 21.01.2021*

A favor em Reunião de Câmara...
21.01.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1010/21		890	2021/01/21
Assunto: COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE - Helena Lopes de Hintze Ribeiro			

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas.

O referido Programa, publicado na Serie II do Diário da República de dia 1 de Março de 2013, prevê a comparticipação na mensalidade de creche. Esta comparticipação traduz-se num apoio financeiro mensal, atribuído diretamente às famílias residentes que tenham crianças a frequentar a resposta social de creche com sede no concelho de Alandroal.

De acordo com o estabelecido no nº 2 do Art.º 8º do referido Regulamento, a percentagem da comparticipação mensal é definida consoante o escalão de atribuição do Abono de Família a Crianças e Jovens, conforme ilustra o quadro seguinte:

Escalão	Comparticipação %
1º	75%
2º	50%
3º	25%
4º	15%
5º	10%

Este apoio é concedido mensalmente mediante a apresentação do recibo comprovativo do pagamento da Creche na Secção de Serviço Social.

A Secção de Serviço Social propõe que:



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

A candidatura apresentada na Secção de Serviço Social reúne as condições necessárias para atribuição da comparticipação da mensalidade de creche, assim, propõe que se proceda ao pagamento da comparticipação da mensalidade de creche no valor mensal de **32,15€** referente aos meses compreendidos entre **JANEIRO a AGOSTO de 2021** (final do ano letivo)

Encarregado de Educação	Nome da criança	Escalão do Abono de Família	Valor mensal da Comparticipação
Ana Cristina Marujo Lopes de Hintze Ribeiro	Helena Lopes de Hintze Ribeiro	4º	32,15€

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 27.01.2021*

A reunião Reunião de Câmara

21.01.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
208/21		869	2021/01/21
Assunto: PROGRAMA - ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS: "APOIO A VALES DE COMPRAS ALIMENTARES "			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

A Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — Apoio vales de compras de 50,00 € mês;

Maria Nazaré Rebocho Coelho

Este apoio será atribuído por um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 27.01.2021*

A' reunião Reunião de Câmara.

21.01.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
156/21		871	2021/01/21
Assunto: ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - APOIO A VALES DE COMPRAS ALIMENTARES E APOIO AO ARRENDAMENTO			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

A Secção de Serviço propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

a) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — Apoio vales de compras de 25,00 € mês

Dina Mafalda Capucho Ramalho

Este apoio será atribuído por 1 ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Jose Ramalho Valadas

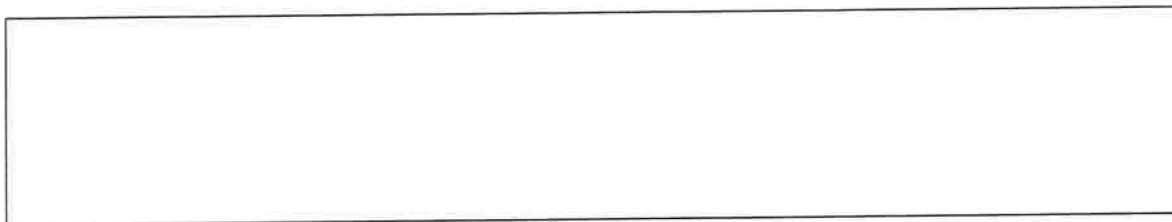
FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO**PARECER**

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1036/21		904	2021/01/21
Assunto: PROGRAMA ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS: "APOIO A VALES DE COMPRAS ALIMENTARES" - Diamantina Maria Fernandes Serra			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento per capita inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento per capita inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento per capita inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

A Secção de Serviço propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

- a) Rendimento per capita inferior a 200,00 € — Apoio vales de compras de 25,00 € mês

Diamantina Maria Fernandes Serra

Este apoio será atribuído nos meses de janeiro a agosto, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbel Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Apresentado ao
Pleno de Câmara
de 27.01.2021*

A 1.º pleno Pleno de Câmara

21.01.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1045/21		913	2021/01/21
Assunto: Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal: Apoio a Vales de Compras Alimentares: Graça Cordeiro			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

A Secção de Serviço propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

a) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — Apoio vales de compras de 25,00 € mês

Graça Maria Rosa Ramos Cordeiro

Este apoio será atribuído nos meses de janeiro a outubro, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 27.01.2021*

A favor - Reunião de Câmara.

21.01.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1047/21		916	2021/01/21
Assunto: INTERVENÇÃO SOCIAL A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS NO CONCELHO DE ALANDROAL : APOIO A VALES DE COMPRAS ALIMENTARES			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de intervenção social a estratos sociais desfavorecidos no concelho de alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

A Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — Apoio vales de compras de 50,00 € mês;

João António Belo Chinita de Mira



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Este apoio será atribuído nos meses de janeiro a maio, sendo os processos aferidos trimestralmente

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 27.01.2021*

A' reunião de Câmara.

21.01.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1048/21		917	2021/01/21
Assunto: INTERVENÇÃO SOCIAL A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS NO CONCELHO DE ALANDROAL: Apoio a Vales de Compras Alimentares			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de intervenção social a estratos sociais desfavorecidos no concelho de alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

A Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — Apoio vales de compras de 50,00 € mês;

José Sebastião Nunes Oliveira Santos

Este apoio será atribuído nos meses de janeiro a novembro, sendo os processos aferidos trimestralmente

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 22.01.2021*

Aprovado em Reunião de Câmara.

22.01.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
915/21		923	2021/01/22
Assunto: REGULAMENTO DE ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - APOIO A VALES DE COMPRAS ALIMENTARES			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

A Secção de Serviço propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

a) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — Apoio vales de compras de 25,00 € mês

Maria Isabel Reis Rosa

Este apoio será atribuído por um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em
Pleno de Câmara
de 27.01.2021*

A' Presidência do Pleno de Câmara.

22.01.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1056/21		926	2021/01/22
Assunto: Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos: APOIO A VALES DE COMPRAS ALIMENTARES			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento per capita inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento per capita inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento per capita inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

A Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

- a) Rendimento per capita inferior a 100,00 € — Apoio vales de compras de 50,00 € mês;



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Maria Inácia Ramalho Cidades

Este apoio será atribuído por 1 ano, sendo os processos aferidos trimestralmente

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado -
Parecer de Câmara
de 22.01.2021*

A' favor - Parecer de Câmara.

22.01.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1061/21		936	2021/01/22
Assunto: REGULAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS: APOIO A VALES DE COMPRAS ALIMENTARES - Cristiana Raposo			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

A Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — Apoio vales de compras de 50,00 € mês;

Cristiana Filipa Mourato Raposo

Este apoio será atribuído nos meses de janeiro a julho, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 27.01.2021*

A' reunião Reunião de Câmara.

22.01.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1064/21		941	2021/01/22
Assunto: REGULAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS: APOIO A VALES DE COMPRAS ALIMENTARES			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

A Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — Apoio vales de compras de 50,00 € mês;

Vanda Sofia Mamede Zacarias

Este apoio será atribuído nos meses de janeiro a novembro, sendo os processos aferidos trimestralmente

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbel Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

Aprovado em
Reunião de Câmara
de 24.01.2021

A próxima Reunião de Câmara.

22.01.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1067/21		947	2021/01/22
Assunto: REGULAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS: APOIO A VALES DE COMPRAS ALIMENTARES			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de “Vales de Compras Alimentares”, para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 €/mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 €/mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 €/mês;

A Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — Apoio vales de compras de 50,00 €/mês;



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Maria Leonor Lopes Cardoso

Este apoio será atribuído nos meses de janeiro a junho, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbel Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado -
Parecer de Câmara
de 27.01.2021*

A favor Parecer de Câmara.

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1074/21		955	2021/01/22
Assunto: REGULAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS: APOIO A VALES DE COMPRAS ALIMENTARES			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

A Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — Apoio vales de compras de 50,00 € mês;**

Magda Isabel Baleizão Teles

Este apoio será atribuído por 1 ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Apresentado —
Parecer de Câmara
de 27.01.2021*

A' primeira reunião de Câmara.

22.01.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1076/21		958	2021/01/22
Assunto: REGULAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL A ESTRATOS SOCIAIS DESAVORECIDOS: APOIO A VALES DE COMPRAS ALIMENTARES			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

A Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — Apoio vales de compras de 50,00 € mês;

Nádia Cristina Pinto Pisco

Este apoio será atribuído por 1 ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Flávia Vataias

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

Afunda-se
 Reunião de Câmara
 de 22.01.2021
 1

A' próxima Reunião de Câmara.

22.01.2021
 1

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1078/21		962	2021/01/22
Assunto: REGULAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS: APOIO A VALES DE COMPRAS ALIMENTARES			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

A Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — Apoio vales de compras de 50,00 € mês;

Boanova da Conceição Grilo Rodrigues

Este apoio será atribuído por 1 ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Apresentado
Parecer de Câmara
de 27.01.2021*

A' parecer Parecer de Câmara.

22.01.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1079/21		965	2021/01/22
Assunto: REGULAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS: APOIO A VALES DE COMPRAS ALIMENTARES			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de Outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

A Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise dos respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — Apoio vales de compras de 35,00 € mês;

Donzília de Jesus da Rosa Palhoco

Este apoio será atribuído nos meses de janeiro a agosto, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Apresentado
Parecer de Câmara
de 27.01.2021*

A' próxima Câmara de Câmara.

22.01.2021

PARECER

Processo
1082/21

Requerimento

Informação N.º
971

Data da Informação
2021/01/22

Assunto:

**REGULAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL A ESTRATOS SOCIAIS
DESAVORECIDOS: APOIO A VALES DE COMPRAS ALIMENTARES**

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de Outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

A Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise dos respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — Apoio vales de compras de 35,00 € mês;

Diana Valentim Martins

Este apoio será atribuído nos meses de janeiro a novembro, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbel Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 27.01.2021*

A' favor da Reunião de Câmara...

22.01.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1085/21		977	2021/01/22
Assunto: INTERVENÇÃO SOCIAL A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS: APOIO VALES DE COMPRAS ALIMENTARES			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

A Secção de Serviço propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

a) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — Apoio vales de compras de 25,00 € mês

Adélia de Jesus Pinto Pisco Colácio

Este apoio será atribuído nos meses de janeiro a maio, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em
Parecer da Câmara
de 22.01.2021*

À mesma Câmara.

22.01.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1087/21		979	2021/01/22
Assunto: INTERVENÇÃO SOCIAL A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS: APOIO VALES DE COMPRAS ALIMENTARES			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

A Secção de Serviço propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

a) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — Apoio vales de compras de 25,00 € mês

Geraldina Domingas Pereira Ventura

Este apoio será atribuído nos meses de janeiro a setembro, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

Aprovado em
Reunião de Câmara
de 27.01.2021

À presença da Comissão.

22.01.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1089/21		984	2021/01/22
Assunto: INTERVENÇÃO SOCIAL A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS: APOIO VALES DE COMPRAS ALIMENTARES			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

A Secção de Serviço propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

a) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — Apoio vales de compras de 25,00 € mês

Maria da Conceição Limas Matos

Este apoio será atribuído nos meses de janeiro a agosto, sendo os processos aferidos trimestralmente

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 27.01.2021*

A' próxima Reunião de Câmara.

22.01.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1090/21		986	2021/01/22
Assunto: INTERVENÇÃO SOCIAL A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS: APOIO VALES DE COMPRAS ALIMENTARES			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

A Secção de Serviço propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — Apoio vales de compras de 25,00 € mês

Joaquim José Suzano Prates

Este apoio será atribuído nos meses de janeiro a setembro, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 22.01.2021*

A' favor - Reunião de Câmara.

22.01.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1093/21		992	2021/01/22
Assunto: INTERVENÇÃO SOCIAL A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS: APOIO VALES DE COMPRAS ALIMENTARES			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

A Secção de Serviço propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — Apoio vales de compras de 25,00 € mês

José João Cardoso Alves

Este apoio será atribuído por JANEIRO A NOVEMBRO, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 22.01.2021*

A próxima Reunião de Câmara...

22.01.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1095/21		995	2021/01/22
Assunto: INTERVENÇÃO SOCIAL A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS: APOIO VALES DE COMPRAS ALIMENTARES			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

A Secção de Serviço propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — Apoio vales de compras de 25,00 € mês

Cláudia Isabel Capucho Falcato

Este apoio será atribuído por janeiro A outubro, sendo os processos aferidos trimestralmente

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aparece em
Reunião de Câmara
de 22.01.2021*

A' favor Reunião de Câmara.

25.01.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1108/21		1034	2021/01/25
Assunto: Intervenção Social a Estratos Sociais: Atribuição de "Vales de Compras Alimentares"			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de Outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

A Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — Apoio vales de compras de 35,00 € mês;

Catarina Teresa Carvalho Estalagem Barradas

Este apoio será atribuído nos meses de janeiro a dezembro, sendo os processos aferidos trimestralmente.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

Afundo
Pres. de Câmara
de 27.01.2021

À reunião Pres. de Câmara.

21.01.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
156/21		874	2021/01/21
Assunto: PROGRAMA ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - APOIO AO ARRENDAMENTO			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração a 22 de outubro de 2015

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 3 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Apoio ao arrendamento para habitação nos termos das alíneas seguintes e desde que a renda não seja superior a 250,00 euros/mês:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — 80,00 €/mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — 60,00 €/mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — 50,00 €/mês.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

De acordo com as candidaturas apresentadas e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe o apoio ao arrendamento ao seguinte munícipe:

c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — Apoio ao arrendamento 50,00 €/mês.

Dina Mafalda Capucho Ramalho

Este apoio será atribuído por 1 ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 27.01.2021*

A favor Reunião de Câmara

21.01.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1045/21		914	2021/01/21
Assunto: Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal: Apoio ao Arrendamento: Graça Cordeiro			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração a 22 de outubro de 2015

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 3 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Apoio ao arrendamento para habitação nos termos das alíneas seguintes e desde que a renda não seja superior a 250,00 euros/mês:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — 80,00 €/mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — 60,00 €/mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — 50,00 €/mês.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

De acordo com as candidaturas apresentadas e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe o apoio ao arrendamento ao seguinte munícipe:

c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — Apoio ao arrendamento 50,00 €/mês.

Graça Maria Rosa Ramos Cordeiro

Este apoio será atribuído nos meses de janeiro a outubro, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em
Pleno de Câmara
de 27.01.2021*

Apreciado Pleno de Câmara.

22.01.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1061/21		939	2021/01/22
Assunto: REGULAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS: APOIO AO ARRENDAMENTO			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração a 22 de outubro de 2015

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 3 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Apoio ao arrendamento para habitação nos termos das alíneas seguintes e desde que a renda não seja superior a 250,00 euros/mês:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — 80,00 €/mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — 60,00 €/mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — 50,00 €/mês.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

De acordo com as candidaturas apresentadas e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe o apoio ao arrendamento ao seguinte munícipe:

c) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — Apoio ao arrendamento 80,00 €/mês.

Cristiana Filipa Mourato Raposo

Este apoio será atribuído nos meses de janeiro a julho, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 22.01.2021*

A primeira Reunião de Câmara.

22.01.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1064/21		942	2021/01/22
Assunto: REGULAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS: APOIO AO ARRENDAMENTO			

Considerando que:

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração a 22 de outubro de 2015

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 3 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Apoio ao arrendamento para habitação nos termos das alíneas seguintes e desde que a renda não seja superior a 250,00 euros/mês:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — 80,00 €/mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — 60,00 €/mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — 50,00 €/mês.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

De acordo com as candidaturas apresentadas e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe o apoio ao arrendamento ao seguinte munícipe:



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

c) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — Apoio ao arrendamento 80,00 €/mês

Vanda Sofia Mamede Zacarias

Este apoio será atribuído nos meses de janeiro a novembro, sendo os processos aferidos trimestralmente

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 27.01.2021*

A próxima Reunião de Câmara.

22.01.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1067/21		954	2021/01/22
Assunto: REGULAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS: APOIO AO ARRENDAMENTO			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração a 22 de outubro de 2015

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 3 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Apoio ao arrendamento para habitação nos termos das alíneas seguintes e desde que a renda não seja superior a 250,00 euros/mês:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — 80,00 €/mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — 60,00 €/mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — 50,00 €/mês.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

De acordo com as candidaturas apresentadas e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe o apoio ao arrendamento ao seguinte munícipe:

c) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — Apoio ao arrendamento 80,00 €/mês.

Maria Leonor Lopes Cardoso

Este apoio será atribuído no mês de janeiro a junho, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 27.01.2021*

A primeira Reunião de Câmara.

22.01.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1074/21		956	2021/01/22
Assunto: REGULAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS: APOIO AO ARRENDAMENTO			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração a 22 de outubro de 2015

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 3 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Apoio ao arrendamento para habitação nos termos das alíneas seguintes e desde que a renda não seja superior a 250,00 euros/mês:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — 80,00 €/mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — 60,00 €/mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — 50,00 €/mês.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

De acordo com as candidaturas apresentadas e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe o apoio ao arrendamento ao seguinte munícipe:

c) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — Apoio ao arrendamento 80,00 €/mês.

Magda Isabel Baleizão Teles

Este apoio será atribuído por 1 ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em
Parecer de Câmara
de 22.01.2021*

A favor Parecer de Câmara.

22.01.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1076/21		959	2021/01/22
Assunto: REGULAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS: APOIO AO ARRENDAMENTO			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração a 22 de outubro de 2015

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 3 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Apoio ao arrendamento para habitação nos termos das alíneas seguintes e desde que a renda não seja superior a 250,00 euros/mês:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — 80,00 €/mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — 60,00 €/mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — 50,00 €/mês.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

De acordo com as candidaturas apresentadas e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe o apoio ao arrendamento ao seguinte munícipe:



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

c) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — Apoio ao arrendamento 80,00 €/mês.

Nádia Cristina Pinto Pisco

Este apoio será atribuído por 1 ano, sendo os processos aferidos trimestralmente

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado —
Parece de
Comissão de
27.01.2021*

A' primeira Reunião de Comissão.

22.01.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1079/21		967	2021/01/22
Assunto: REGULAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS: APOIO AO ARRENDAMENTO			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração a 22 de outubro de 2015

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 3 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Apoio ao arrendamento para habitação nos termos das alíneas seguintes e desde que a renda não seja superior a 250,00 euros/mês:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — 80,00 €/mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — 60,00 €/mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — 50,00 €/mês.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

De acordo com as candidaturas apresentadas e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe o apoio ao arrendamento ao seguinte munícipe:

c) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — Apoio ao arrendamento 60,00 €/mês.

Donzília De Jesus da Rosa Palhoco

Este apoio será atribuído nos meses de janeiro a agosto, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

Aprovado
Reunião de Câmara
de 22.01.2021

A *procurador* *Reunião de Câmara*.

22.01.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1082/21		972	2021/01/22
Assunto: REGULAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS: APOIO AO ARRENDAMENTO			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração a 22 de outubro de 2015

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 3 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Apoio ao arrendamento para habitação nos termos das alíneas seguintes e desde que a renda não seja superior a 250,00 euros/mês:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — 80,00 €/mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — 60,00 €/mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — 50,00 €/mês.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

De acordo com as candidaturas apresentadas e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe o apoio ao arrendamento ao seguinte munícipe:

c) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — Apoio ao arrendamento 60,00 €/mês.

Diana Valentim Martins

Este apoio será atribuído nos meses de janeiro a novembro, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Apresentado
Parecer de Câmara
de 22.01.2021*

A' reunião Câmara de Câmara

22.01.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1087/21		981	2021/01/22
Assunto: INTERVENÇÃO SOCIAL A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS: APOIO AO ARRENDAMENTO			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração a 22 de outubro de 2015

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 3 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Apoio ao arrendamento para habitação nos termos das alíneas seguintes e desde que a renda não seja superior a 250,00 euros/mês:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — 80,00 €/mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — 60,00 €/mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — 50,00 €/mês.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

De acordo com as candidaturas apresentadas e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe o apoio ao arrendamento ao seguinte munícipe:



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — Apoio ao arrendamento 50,00 €/mês.

Geraldina Domingas Pereira Ventura

Este apoio será atribuído nos meses de janeiro a setembro, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbel Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em
Reunião de
Comissão de
27.01.2021*

A favor Reunião de Comissão.
22.01.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1090/21		987	2021/01/22
Assunto: INTERVENÇÃO SOCIAL A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS: APOIO AO ARRENDAMENTO			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração a 22 de outubro de 2015

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 3 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Apoio ao arrendamento para habitação nos termos das alíneas seguintes e desde que a renda não seja superior a 250,00 euros/mês:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — 80,00 €/mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — 60,00 €/mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — 50,00 €/mês.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

De acordo com as candidaturas apresentadas e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe o apoio ao arrendamento ao seguinte munícipe:



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — Apoio ao arrendamento 50,00 €/mês.

Joaquim José Suzano Prates

Este apoio será atribuído nos meses de janeiro a setembro, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado —
Parecer de Câmara
de 27.01.2021*

A' reunião Câmara de Câmara.

25.01.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1108/21		1038	2021/01/25
Assunto: APOIO AO ARRENDAMENTO			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração a 22 de outubro de 2015

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 3 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Apoio ao arrendamento para habitação nos termos das alíneas seguintes e desde que a renda não seja superior a 250,00 euros/mês:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — 80,00 €/mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — 60,00 €/mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — 50,00 €/mês.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

De acordo com as candidaturas apresentadas e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe o apoio ao arrendamento ao seguinte munícipe:



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

c) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — Apoio ao arrendamento 60,00 €/mês.

Catarina Teresa Carvalho Estalagem Barradas

Este apoio será atribuído por 1 ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Apresentado
Pelo Presidente da Câmara
em 27.01.2021*

DESPACHO

À próxima reunião de câmara

Em 19-01-2021

O Presidente da Câmara
Municipal,

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
11139/20		770	2021/01/19
Assunto: ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE IDOSO			

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Município Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Município Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso à seguinte munícipe:

Rosa Maria Rocha Melrinho

Joaquim Manuel Chilrito

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Afectar ao
Parecer da Comissão
de 27.01.2021*

DESPACHO

*Afectar ao Parecer da Comissão
21.01.2021*

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
156/21		875	2021/01/21
Assunto: Apoios eventuais e pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excepcionais: MEDIDAS DE APOIO AO COVID-19			

De acordo com o estabelecido na alínea nº 6 do art.º 3, o Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, publicado em Diário da República, 2ª Série, nº 207 de 27 de outubro de 2011, o qual foi objeto de alteração a 22 de outubro de 2015, prevê a atribuição de apoios eventuais pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excepcionais devidamente caracterizadas e justificadas.

Atendendo aos efeitos da pandemia COVID-19 que afeta o país e o mundo, considera-se nesta altura, imperioso atribuir com rigor os apoios previstos no Regulamento, reforçando-os para aqueles que mais precisam: as famílias de baixos rendimentos ou às famílias que percam grande parte dos seus rendimentos devido à pandemia. Assim sendo, pretende-se reforçar o apoio aos beneficiários do Programa Estratos Sociais Desfavorecidos do Concelho de Alandroal, com 100 euros mensais para pagamento da água, luz e gás mediante apresentação das faturas.

Sublinhando, que o agregado em questão cumpre as condições de atribuição dos apoios no âmbito do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, residindo no concelho há mais de 12 meses e tendo um rendimento per capita mensal inferior ao da pensão social, cujo valor fixado para o ano de 2020 é de 211,79 €.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição do apoio no valor de 100€ mensais, para pagamento da água, eletricidade e gás mediante apresentação de faturas, ao seguinte Munícipe:

Dina Mafalda Capucho Ramalho



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Este apoio será atribuído por um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbel Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado -
Parecer de Câmara
de 27.01.2021*

A favor Parecer de Câmara

4.01.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
208/21		876	2021/01/21
Assunto: Apoios eventuais e pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais: MEDIDAS DE APOIO COVID 19			

De acordo com o estabelecido na alínea nº 6 do art.º 3, o Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, publicado em Diário da República, 2ª Série, nº 207 de 27 de outubro de 2011, o qual foi objeto de alteração a 22 de outubro de 2015, prevê a atribuição de apoios eventuais pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais devidamente caracterizadas e justificadas.

Atendendo aos efeitos da pandemia COVID-19 que afeta o país e o mundo, considera-se nesta altura, imperioso atribuir com rigor os apoios previstos no Regulamento, reforçando-os para aqueles que mais precisam: as famílias de baixos rendimentos ou às famílias que percam grande parte dos seus rendimentos devido à pandemia. Assim sendo, pretende-se reforçar o apoio aos beneficiários do Programa Estratos Sociais Desfavorecidos do Concelho de Alandroal, com 100 euros mensais para pagamento da água, luz e gás mediante apresentação das faturas.

Sublinhando, que o agregado em questão cumpre as condições de atribuição dos apoios no âmbito do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, residindo no concelho há mais de 12 meses e tendo um rendimento per capita mensal inferior ao da pensão social, cujo valor fixado para o ano de 2020 é de 211,79 €.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

matéria social a atribuição do apoio no valor de 100€ mensais, para pagamento da água, eletricidade e gás mediante apresentação de faturas, ao seguinte Município:

Maria Nazaré Rebocho Coelho

Este apoio será atribuído por um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbel Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em
Parecer de Câmara
de 27.01.2021*

A parecer da Câmara...

21.01.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1044/21		912	2021/01/21
Assunto: Apoios eventuais e pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais Medidas covid 19 - Diamantina Serra			

De acordo com o estabelecido na alínea nº 6 do art.º 3, o Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, publicado em Diário da República, 2ª Série, nº 207 de 27 de outubro de 2011, o qual foi objeto de alteração a 22 de outubro de 2015, prevê a atribuição de apoios eventuais pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais devidamente caracterizadas e justificadas.

Atendendo aos efeitos da pandemia COVID-19 que afeta o país e o mundo, considera-se nesta altura, imperioso atribuir com rigor os apoios previstos no Regulamento, reforçando-os para aqueles que mais precisam: as famílias de baixos rendimentos ou às famílias que percam grande parte dos seus rendimentos devido à pandemia. Assim sendo, pretende-se reforçar o apoio aos beneficiários do Programa Estratos Sociais Desfavorecidos do Concelho de Alandroal, com 100 euros mensais para pagamento da água, luz e gás mediante apresentação das faturas.

Sublinhando, que o agregado em questão cumpre as condições de atribuição dos apoios no âmbito do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, residindo no concelho há mais de 12 meses e tendo um rendimento per capita mensal inferior ao da pensão social, cujo valor fixado para o ano de 2020 é de 211,79 €.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição do apoio no valor de 100€ mensais, para pagamento da água, eletricidade e gás mediante apresentação de faturas, ao seguinte Munícipe:

Diamantina Maria Fernandes Serra

Este apoio será atribuído por um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em
Parecer da Comissão
de 22.04.2021*

A' favor da Comissão.

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1046/21		915	2021/01/21
Assunto: Apoios eventuais e pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais. Medidas Covid 19 : Graça Cordeiro			

De acordo com o estabelecido na alínea nº 6 do art.º 3, o Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, publicado em Diário da República, 2ª Série, nº 207 de 27 de outubro de 2011, o qual foi objeto de alteração a 22 de outubro de 2015, prevê a atribuição de apoios eventuais pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais devidamente caracterizadas e justificadas.

Atendendo aos efeitos da pandemia COVID-19 que afeta o país e o mundo, considera-se nesta altura, imperioso atribuir com rigor os apoios previstos no Regulamento, reforçando-os para aqueles que mais precisam: as famílias de baixos rendimentos ou às famílias que percam grande parte dos seus rendimentos devido à pandemia. Assim sendo, pretende-se reforçar o apoio aos beneficiários do Programa Estratos Sociais Desfavorecidos do Concelho de Alandroal, com 100 euros mensais para pagamento da água, luz e gás mediante apresentação das faturas.

Sublinhando, que o agregado em questão cumpre as condições de atribuição dos apoios no âmbito do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, residindo no concelho há mais de 12 meses e tendo um rendimento per capita mensal inferior ao da pensão social, cujo valor fixado para o ano de 2020 é de 211,79 €.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição do apoio no valor de 100€ mensais, para pagamento da água, eletricidade e gás mediante apresentação de faturas, ao seguinte Munícipe:

Graça Maria Rosa Ramos Cordeiro

Este apoio será atribuído por um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Apresentado
em Reunião
de Câmara
de 27.01.2021*

DESPACHO

A reunião Reunião de Câmara.

21.01.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1048/21		918	2021/01/21
Assunto: Apoios eventuais e pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais Medidas de apoio a Covid 19			

De acordo com o estabelecido na alínea nº 6 do art.º 3, o Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, publicado em Diário da República, 2ª Série, nº 207 de 27 de outubro de 2011, o qual foi objeto de alteração a 22 de outubro de 2015, prevê a atribuição de apoios eventuais pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais devidamente caracterizadas e justificadas.

Atendendo aos efeitos da pandemia COVID-19 que afeta o país e o mundo, considera-se nesta altura, imperioso atribuir com rigor os apoios previstos no Regulamento, reforçando-os para aqueles que mais precisam: as famílias de baixos rendimentos ou às famílias que percam grande parte dos seus rendimentos devido à pandemia. Assim sendo, pretende-se reforçar o apoio aos beneficiários do Programa Estratos Sociais Desfavorecidos do Concelho de Alandroal, com 100 euros mensais para pagamento da água, luz e gás mediante apresentação das faturas.

Sublinhando, que o agregado em questão cumpre as condições de atribuição dos apoios no âmbito do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, residindo no concelho há mais de 12 meses e tendo um rendimento per capita mensal inferior ao da pensão social, cujo valor fixado para o ano de 2020 é de 211,79 €.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição do apoio no valor de 100€ mensais, para pagamento da água, eletricidade e gás mediante apresentação de faturas, ao seguinte Munícipe:

José Sebastião Nunes Oliveira Santos



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Este apoio será atribuído por um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbel Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em
Pleno de Câmara
de 22.01.2021*

A favor da Câmara.

22.01.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
915/21		924	2021/01/22
Assunto: Apoios eventuais e pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais.			

O Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, publicado em Diário da República, 2ª Série, nº 207 de 27 de outubro de 2011, o qual foi objeto de alteração a 22 de outubro de 2015, pretende dar respostas imediatas a problemas que afetem os Municípios, em casos extremos de carência económica e social, concedendo-lhes benefícios em áreas de intervenção relacionadas com as necessidades básicas de vida.

De acordo com o estabelecido na alínea nº 6 do art.º 3, o presente regulamento, prevê a atribuição de apoios eventuais pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais devidamente caracterizadas e justificadas.

Atendendo aos efeitos da pandemia COVID-19 que afeta o país e o mundo, considera-se nesta altura, imperioso atribuir com rigor os apoios previstos no Regulamento, reforçando-os para aqueles que mais precisam: as famílias de baixos rendimentos ou às famílias que percam grande parte dos seus rendimentos devido à pandemia. Assim sendo, pretende-se reforçar o apoio aos beneficiários do Programa Estratos Sociais Desfavorecidos do Concelho de Alandroal, com 100 euros mensais para pagamento da água, luz e gás mediante apresentação das faturas.

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Sublinhando, que o agregado em questão cumpre as condições de atribuição dos apoios no âmbito do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, residindo no concelho há mais de 12 meses e tendo um rendimento per capita mensal inferior ao da pensão social, cujo valor fixado para o ano de 2020 é de 211,79 €.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição do apoio no valor de 100€ mensais, para pagamento da água, eletricidade e gás mediante apresentação de faturas, ao seguinte Munícipe:

Maria Isabel Reis Rosa

Este apoio será atribuído por um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 22.01.2021*

*A favor Reunião de Câmara.
22.01.2021*

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1059/21		934	2021/01/22
Assunto: Apoios eventuais e pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais.			

O Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, publicado em Diário da República, 2ª Série, nº 207 de 27 de outubro de 2011, o qual foi objeto de alteração a 22 de outubro de 2015, pretende dar respostas imediatas a problemas que afetem os Municípios, em casos extremos de carência económica e social, concedendo-lhes benefícios em áreas de intervenção relacionadas com as necessidades básicas de vida.

De acordo com o estabelecido na alínea nº 6 do art.º 3, o presente regulamento, prevê a atribuição de apoios eventuais pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais devidamente caracterizadas e justificadas.

Atendendo aos efeitos da pandemia COVID-19 que afeta o país e o mundo, considera-se nesta altura, imperioso atribuir com rigor os apoios previstos no Regulamento, reforçando-os para aqueles que mais precisam: as famílias de baixos rendimentos ou às famílias que percam grande parte dos seus rendimentos devido à pandemia. Assim sendo, pretende-se reforçar o apoio aos beneficiários do Programa Estratos Sociais Desfavorecidos do Concelho de Alandroal, com 100 euros mensais para pagamento da água, luz e gás mediante apresentação das faturas.

Sublinhando, que o agregado em questão cumpre as condições de atribuição dos apoios no âmbito do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, residindo no concelho há mais de 12 meses e tendo um rendimento per capita mensal inferior ao da pensão social, cujo valor fixado para o ano de 2020 é de 211,79 €.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição do apoio no valor de 100€ mensais, para pagamento da água, eletricidade e gás mediante apresentação de faturas, ao seguinte Munícipe:

Fernando António Zorrinho Moura

Este apoio será atribuído por um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

Aprovado
Deputado da Câmara
de 27.01.2021

A pedido do Deputado da Câmara.

22.01.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1063/21		940	2021/01/22
Assunto: Apoios eventuais e pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excepcionais			

O Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, publicado em Diário da República, 2ª Série, nº 207 de 27 de outubro de 2011, o qual foi objeto de alteração a 22 de outubro de 2015, pretende dar respostas imediatas a problemas que afetem os Municípios, em casos extremos de carência económica e social, concedendo-lhes benefícios em áreas de intervenção relacionadas com as necessidades básicas de vida.

De acordo com o estabelecido na alínea nº 6 do art.º 3, o presente regulamento, prevê a atribuição de apoios eventuais pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excepcionais devidamente caracterizadas e justificadas.

Atendendo aos efeitos da pandemia COVID-19 que afeta o país e o mundo, considera-se nesta altura, imperioso atribuir com rigor os apoios previstos no Regulamento, reforçando-os para aqueles que mais precisam: as famílias de baixos rendimentos ou às famílias que percam grande parte dos seus rendimentos devido à pandemia. Assim sendo, pretende-se reforçar o apoio aos beneficiários do Programa Estratos Sociais Desfavorecidos do Concelho de Alandroal, com 100 euros mensais para pagamento da água, luz e gás mediante apresentação das faturas.

Sublinhando, que o agregado em questão cumpre as condições de atribuição dos apoios no âmbito do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, residindo no concelho há mais de 12 meses e tendo um rendimento per capita mensal inferior ao da pensão social, cujo valor fixado para o ano de 2020 é de 211,79 €.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição do apoio no valor de 100€ mensais, para pagamento da água, eletricidade e gás mediante apresentação de faturas, ao seguinte Munícipe:

Cristiana Filipa Mourato Raposo

Este apoio será atribuído por um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em
Parecer do Conselho
de 22.01.2021*

A favor do Parecer do Conselho.

22.01.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1065/21		943	2021/01/22
Assunto: Apoios eventuais e pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais			

O Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, publicado em Diário da República, 2ª Série, nº 207 de 27 de outubro de 2011, o qual foi objeto de alteração a 22 de outubro de 2015, pretende dar respostas imediatas a problemas que afetem os Municípios, em casos extremos de carência económica e social, concedendo-lhes benefícios em áreas de intervenção relacionadas com as necessidades básicas de vida.

De acordo com o estabelecido na alínea nº 6 do art.º 3, o presente regulamento, prevê a atribuição de apoios eventuais pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais devidamente caracterizadas e justificadas.

Atendendo aos efeitos da pandemia COVID-19 que afeta o país e o mundo, considera-se nesta altura, imperioso atribuir com rigor os apoios previstos no Regulamento, reforçando-os para aqueles que mais precisam: as famílias de baixos rendimentos ou às famílias que percam grande parte dos seus rendimentos devido à pandemia. Assim sendo, pretende-se reforçar o apoio aos beneficiários do Programa Estratos Sociais Desfavorecidos do Concelho de Alandroal, com 100 euros mensais para pagamento da água, luz e gás mediante apresentação das faturas.

Sublinhando, que o agregado em questão cumpre as condições de atribuição dos apoios no âmbito do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, residindo no concelho há mais de 12 meses e tendo um rendimento per capita mensal inferior ao da pensão social, cujo valor fixado para o ano de 2020 é de 211,79 €.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição do apoio no valor de 100€ mensais, para pagamento da água, eletricidade e gás mediante apresentação de faturas, ao seguinte Munícipe:

Vanda Sofia Mamede Zacarias

Este apoio será atribuído por um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

Aparecido
Paulo de Carvalho
de 22-01-2021

Aparecido Paulo de Carvalho.

22.01.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1075/21		957	2021/01/22
Assunto: Apoios eventuais e pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais			

O Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, publicado em Diário da República, 2ª Série, nº 207 de 27 de outubro de 2011, o qual foi objeto de alteração a 22 de outubro de 2015, pretende dar respostas imediatas a problemas que afetem os Municípes, em casos extremos de carência económica e social, concedendo-lhes benefícios em áreas de intervenção relacionadas com as necessidades básicas de vida.

De acordo com o estabelecido na alínea nº 6 do art.º 3, o presente regulamento, prevê a atribuição de apoios eventuais pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais devidamente caracterizadas e justificadas.

Atendendo aos efeitos da pandemia COVID-19 que afeta o país e o mundo, considera-se nesta altura, imperioso atribuir com rigor os apoios previstos no Regulamento, reforçando-os para aqueles que mais precisam: as famílias de baixos rendimentos ou às famílias que percam grande parte dos seus rendimentos devido à pandemia. Assim sendo, pretende-se reforçar o apoio aos beneficiários do Programa Estratos Sociais Desfavorecidos do Concelho de Alandroal, com 100 euros mensais para pagamento da água, luz e gás mediante apresentação das faturas.

Sublinhando, que o agregado em questão cumpre as condições de atribuição dos apoios no âmbito do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, residindo no concelho há mais de 12 meses e tendo um rendimento per capita mensal inferior ao da pensão social, cujo valor fixado para o ano de 2020 é de 211,79 €.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição do apoio no valor de 100€ mensais, para pagamento da água, eletricidade e



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

gás mediante apresentação de faturas, ao seguinte Munícipe:

Magda Isabel Baleizão Teles

Este apoio será atribuído por um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 27.01.2021*

A favor - Reunião de Câmara.

22.01.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1076/21		961	2021/01/22
Assunto: Apoios eventuais e pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais.			

O Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, publicado em Diário da República, 2ª Série, nº 207 de 27 de outubro de 2011, o qual foi objeto de alteração a 22 de outubro de 2015, pretende dar respostas imediatas a problemas que afetem os Municípios, em casos extremos de carência económica e social, concedendo-lhes benefícios em áreas de intervenção relacionadas com as necessidades básicas de vida.

De acordo com o estabelecido na alínea nº 6 do art.º 3, o presente regulamento, prevê a atribuição de apoios eventuais pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais devidamente caracterizadas e justificadas.

Atendendo aos efeitos da pandemia COVID-19 que afeta o país e o mundo, considera-se nesta altura, imperioso atribuir com rigor os apoios previstos no Regulamento, reforçando-os para aqueles que mais precisam: as famílias de baixos rendimentos ou às famílias que percam grande parte dos seus rendimentos devido à pandemia. Assim sendo, pretende-se reforçar o apoio aos beneficiários do Programa Estratos Sociais Desfavorecidos do Concelho de Alandroal, com 100 euros mensais para pagamento da água, luz e gás mediante apresentação das faturas.

Sublinhando, que o agregado em questão cumpre as condições de atribuição dos apoios no âmbito do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, residindo no concelho há mais de 12 meses e tendo um rendimento per capita mensal inferior ao da pensão social, cujo valor fixado para o ano de 2020 é de 211,79 €.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição do apoio no valor de 100€ mensais, para pagamento da água, eletricidade e gás mediante apresentação de faturas, ao seguinte Munícipe:

Nádia Cristina Pinto Pisco

Este apoio será atribuído por um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado
em reunião
de Câmara
de 27.01.2021*

A reunião - Câmara de Câmara.

22.01.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1081/21		969	2021/01/22
Assunto: Apoios eventuais e pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais.			

O Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, publicado em Diário da República, 2ª Série, nº 207 de 27 de outubro de 2011, o qual foi objeto de alteração a 22 de outubro de 2015, pretende dar respostas imediatas a problemas que afetem os Municípios, em casos extremos de carência económica e social, concedendo-lhes benefícios em áreas de intervenção relacionadas com as necessidades básicas de vida.

De acordo com o estabelecido na alínea nº 6 do art.º 3, o presente regulamento, prevê a atribuição de apoios eventuais pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais devidamente caracterizadas e justificadas.

Atendendo aos efeitos da pandemia COVID-19 que afeta o país e o mundo, considera-se nesta altura, imperioso atribuir com rigor os apoios previstos no Regulamento, reforçando-os para aqueles que mais precisam: as famílias de baixos rendimentos ou às famílias que percam grande parte dos seus rendimentos devido à pandemia. Assim sendo, pretende-se reforçar o apoio aos beneficiários do Programa Estratos Sociais Desfavorecidos do Concelho de Alandroal, com 100 euros mensais para pagamento da água, luz e gás mediante apresentação das faturas.

Sublinhando, que o agregado em questão cumpre as condições de atribuição dos apoios no âmbito do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, residindo no concelho há mais de 12 meses e tendo um rendimento per capita mensal inferior ao da pensão social, cujo valor fixado para o ano de 2020 é de 211,79 €.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição do apoio no valor de 100€ mensais, para pagamento da água, eletricidade e gás mediante apresentação de faturas, ao seguinte Munícipe:

Donzília de Jesus da Rosa Palhoco

Este apoio será atribuído por um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em
Parecer da Comissão
de 22.01.2021*

A' presença da Comissão

22.01.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1084/21		974	2021/01/22
Assunto: Apoios eventuais e pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais.			

O Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, publicado em Diário da República, 2ª Série, nº 207 de 27 de outubro de 2011, o qual foi objeto de alteração a 22 de outubro de 2015, pretende dar respostas imediatas a problemas que afetem os Municípios, em casos extremos de carência económica e social, concedendo-lhes benefícios em áreas de intervenção relacionadas com as necessidades básicas de vida.

De acordo com o estabelecido na alínea nº 6 do art.º 3, o presente regulamento, prevê a atribuição de apoios eventuais pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais devidamente caracterizadas e justificadas.

Atendendo aos efeitos da pandemia COVID-19 que afeta o país e o mundo, considera-se nesta altura, imperioso atribuir com rigor os apoios previstos no Regulamento, reforçando-os para aqueles que mais precisam: as famílias de baixos rendimentos ou às famílias que percam grande parte dos seus rendimentos devido à pandemia. Assim sendo, pretende-se reforçar o apoio aos beneficiários do Programa Estratos Sociais Desfavorecidos do Concelho de Alandroal, com 100 euros mensais para pagamento da água, luz e gás mediante apresentação das faturas.

Sublinhando, que o agregado em questão cumpre as condições de atribuição dos apoios no âmbito do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, residindo no concelho há mais de 12 meses e tendo um rendimento per capita mensal inferior ao da pensão social, cujo valor fixado para o ano de 2020 é de 211,79 €.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição do apoio no valor de 100€ mensais, para pagamento da água, eletricidade e gás mediante apresentação de faturas, ao seguinte Munícipe:

Diana Valentim Martins

Este apoio será atribuído por um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 22.01.2021*

À primeira Reunião de Câmara.

22.01.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1087/21		983	2021/01/22
Assunto: Apoios eventuais e pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais			

O Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, publicado em Diário da República, 2ª Série, nº 207 de 27 de outubro de 2011, o qual foi objeto de alteração a 22 de outubro de 2015, pretende dar respostas imediatas a problemas que afetem os Municípios, em casos extremos de carência económica e social, concedendo-lhes benefícios em áreas de intervenção relacionadas com as necessidades básicas de vida.

De acordo com o estabelecido na alínea nº 6 do art.º 3, o presente regulamento, prevê a atribuição de apoios eventuais pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais devidamente caracterizadas e justificadas.

Atendendo aos efeitos da pandemia COVID-19 que afeta o país e o mundo, considera-se nesta altura, imperioso atribuir com rigor os apoios previstos no Regulamento, reforçando-os para aqueles que mais precisam: as famílias de baixos rendimentos ou às famílias que percam grande parte dos seus rendimentos devido à pandemia. Assim sendo, pretende-se reforçar o apoio aos beneficiários do Programa Estratos Sociais Desfavorecidos do Concelho de Alandroal, com 100 euros mensais para pagamento da água, luz e gás mediante apresentação das faturas.

Sublinhando, que o agregado em questão cumpre as condições de atribuição dos apoios no âmbito do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, residindo no concelho há mais de 12 meses e tendo um rendimento per capita mensal inferior ao da pensão social, cujo valor fixado para o ano de 2020 é de 211,79 €.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição do apoio no valor de 100€ mensais, para pagamento da água, eletricidade e gás mediante apresentação de faturas, ao seguinte Município:

Geraldina Domingas Pereira Ventura

Este apoio será atribuído por um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

Apresentado por
Prési de Câmara
de 22.01.2021

A' Prési. Prési de Câmara.

22.01.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1089/21		985	2021/01/22
Assunto: Apoios eventuais e pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais			

O Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, publicado em Diário da República, 2ª Série, nº 207 de 27 de outubro de 2011, o qual foi objeto de alteração a 22 de outubro de 2015, pretende dar respostas imediatas a problemas que afetem os Munícipes, em casos extremos de carência económica e social, concedendo-lhes benefícios em áreas de intervenção relacionadas com as necessidades básicas de vida.

De acordo com o estabelecido na alínea nº 6 do art.º 3, o presente regulamento, prevê a atribuição de apoios eventuais pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais devidamente caracterizadas e justificadas.

Atendendo aos efeitos da pandemia COVID-19 que afeta o país e o mundo, considera-se nesta altura, imperioso atribuir com rigor os apoios previstos no Regulamento, reforçando-os para aqueles que mais precisam: as famílias de baixos rendimentos ou às famílias que percam grande parte dos seus rendimentos devido à pandemia. Assim sendo, pretende-se reforçar o apoio aos beneficiários do Programa Estratos Sociais Desfavorecidos do Concelho de Alandroal, com 100 euros mensais para pagamento da água, luz e gás mediante apresentação das faturas.

Sublinhando, que o agregado em questão cumpre as condições de atribuição dos apoios no âmbito do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, residindo no concelho há mais de 12 meses e tendo um rendimento per capita mensal inferior ao da pensão social, cujo valor fixado para o ano de 2020 é de 211,79 €.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição do apoio no valor de 100€ mensais, para pagamento da água, eletricidade e gás mediante



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

apresentação de faturas, ao seguinte Município:

Maria da Conceição Limas Matos

Este apoio será atribuído por um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 22.01.2021*

*A reunião de Câmara.
22.01.2021*

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1090/21		988	2021/01/22
Assunto: Apoios eventuais e pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais			

O Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, publicado em Diário da República, 2ª Série, nº 207 de 27 de outubro de 2011, o qual foi objeto de alteração a 22 de outubro de 2015, pretende dar respostas imediatas a problemas que afetem os Municípes, em casos extremos de carência económica e social, concedendo-lhes benefícios em áreas de intervenção relacionadas com as necessidades básicas de vida.

De acordo com o estabelecido na alínea nº 6 do art.º 3, o presente regulamento, prevê a atribuição de apoios eventuais pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais devidamente caracterizadas e justificadas.

Atendendo aos efeitos da pandemia COVID-19 que afeta o país e o mundo, considera-se nesta altura, imperioso atribuir com rigor os apoios previstos no Regulamento, reforçando-os para aqueles que mais precisam: as famílias de baixos rendimentos ou às famílias que percam grande parte dos seus rendimentos devido à pandemia. Assim sendo, pretende-se reforçar o apoio aos beneficiários do Programa Estratos Sociais Desfavorecidos do Concelho de Alandroal, com 100 euros mensais para pagamento da água, luz e gás mediante apresentação das faturas.

Sublinhando, que o agregado em questão cumpre as condições de atribuição dos apoios no

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

âmbito do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, residindo no concelho há mais de 12 meses e tendo um rendimento per capita mensal inferior ao da pensão social, cujo valor fixado para o ano de 2020 é de 211,79 €.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição do apoio no valor de 100€ mensais, para pagamento da água, eletricidade e gás mediante apresentação de faturas, ao seguinte Munícipe:

Joaquim José Suzano Prates

Este apoio será atribuído por um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

A. J. ...
Reu de Cui...
de 27.01.2021

A. J. ...
Reu de Cui...
22.01.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1092/21		991	2021/01/22
Assunto: Apoios eventuais e pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais.			

O Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, publicado em Diário da República, 2ª Série, nº 207 de 27 de outubro de 2011, o qual foi objeto de alteração a 22 de outubro de 2015, pretende dar respostas imediatas a problemas que afetem os Municípes, em casos extremos de carência económica e social, concedendo-lhes benefícios em áreas de intervenção relacionadas com as necessidades básicas de vida.

De acordo com o estabelecido na alínea nº 6 do art.º 3, o presente regulamento, prevê a atribuição de apoios eventuais pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais devidamente caracterizadas e justificadas.

Atendendo aos efeitos da pandemia COVID-19 que afeta o país e o mundo, considera-se nesta altura, imperioso atribuir com rigor os apoios previstos no Regulamento, reforçando-os para aqueles que mais precisam: as famílias de baixos rendimentos ou às famílias que percam grande parte dos seus rendimentos devido à pandemia. Assim sendo, pretende-se reforçar o apoio aos beneficiários do Programa Estratos Sociais Desfavorecidos do Concelho de Alandroal, com 100 euros mensais para pagamento da água, luz e gás mediante apresentação das faturas.

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Sublinhando, que o agregado em questão cumpre as condições de atribuição dos apoios no âmbito do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, residindo no concelho há mais de 12 meses e tendo um rendimento per capita mensal inferior ao da pensão social, cujo valor fixado para o ano de 2020 é de 211,79 €.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição do apoio no valor de 100€ mensais, para pagamento da água, eletricidade e gás mediante apresentação de faturas, ao seguinte Município:

Arminda Antónia Malícia Queimado

Este apoio será atribuído por um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 22.01.2021*

A' primeira Reunião de Câmara.

25.01.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1108/21		1036	2021/01/25
Assunto: MEDIDAS DE APOIO AO COVID 19			

De acordo com o estabelecido na alínea nº 6 do art.º 3, o Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, publicado em Diário da República, 2ª Série, nº 207 de 27 de outubro de 2011, o qual foi objeto de alteração a 22 de outubro de 2015, prevê a atribuição de apoios eventuais pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais devidamente caracterizadas e justificadas.

Atendendo aos efeitos da pandemia COVID-19 que afeta o país e o mundo, considera-se nesta altura, imperioso atribuir com rigor os apoios previstos no Regulamento, reforçando-os para aqueles que mais precisam: as famílias de baixos rendimentos ou às famílias que percam grande parte dos seus rendimentos devido à pandemia. Assim sendo, pretende-se reforçar o apoio aos beneficiários do Programa Estratos Sociais Desfavorecidos do Concelho de Alandroal, com 100 euros mensais para pagamento da água, luz e gás mediante apresentação das faturas.

Sublinhando, que o agregado em questão cumpre as condições de atribuição dos apoios no âmbito do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, residindo no concelho há mais de 12 meses e tendo um rendimento per capita mensal inferior ao da pensão social, cujo valor fixado para o ano de 2020 é de 211,79 €.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição do apoio no valor de 100€ mensais, para pagamento da água, eletricidade e gás mediante apresentação de faturas, ao seguinte Munícipe:



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Catarina Teresa Carvalho Estalagem Barradas

Este apoio será atribuído por um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbel Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Aprovado em
Plenário da Câmara
de 27.01.2021
1

**RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO
CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/010-2020 PARA A EMPREITADA: "CENTRO
DE ACOLHIMENTO TURÍSTICO E INTERPRETATIVO DE TERENA"
(ARTIGO 148.º DO CCP)**

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, pelas onze horas, e em cumprimento do disposto no art.º 69º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do Procedimento designado para o presente concurso por deliberação do Executivo Municipal na sua reunião de nove de dezembro de dois mil e vinte.

Membros presentes designados para integrarem o Júri do Procedimento: Presidente – José Pereira Nabais Pacheco, Coordenador Técnico da Secção de Ordenamento e Obras Municipais da Câmara Municipal de Alandroal; Vogal efetiva – Balbina Gertrudes Grilo Bexiga, Técnica Superior da Câmara Municipal de Alandroal; e o vogal efetivo – Joaquim Francisco Salvador de Almeida, Técnico Superior da Câmara Municipal de Alandroal.

1. INTRODUÇÃO

Nos termos do Artigo 147º do CCP procedeu-se à Audiência Prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o Relatório Preliminar no dia 12 de janeiro de 2021 através da plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Alandroal.

Decorrido que está, o prazo de 5 dias uteis, fixado pelo Júri do Procedimento nos termos do disposto no artigo 147º., do citado CCP, o qual terminou às 23:59 horas do dia 19 de janeiro do corrente ano, e sem que, sobre o mesmo, tenha havido qualquer observação por parte dos concorrentes, o Júri entende que estes concordam com o Relatório Preliminar, procedendo-se nos termos do artigo 148.º do sobredito CCP, à elaboração do presente Relatório Final.

2. CONCLUSÃO

Com fundamento no exposto nos pontos anteriores deste Relatório Final de Análise de Propostas e no Relatório Preliminar que se anexa, o Júri do Procedimento, delibera por unanimidade:

1 – Nos termos do nº 1 do Artigo 148º do CCP, não alterar o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, mantendo a seguinte ordenação das propostas:

CONCORRENTES	PREÇO PROPOSTA	PREÇO PROPOSTA (80%)	VALIA TÉCNICA DA PROPOSTA (20%)	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Jobipiso - Construção Civil e Obras Públicas Lda.	134.980,00 €	7,92	7,55	15,47	1º

António Grilo Bexiga



2 – Nos termos do nº 3 do Artigo 148º do CCP, enviar o presente Relatório Final juntamente com o Relatório Preliminar e demais documentos que compõem o processo de concurso, à Câmara Municipal de Alandroal, órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este órgão, nos termos do nº 4 do mesmo Artigo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

3 – O Júri com base na análise efetuada propõe a adjudicação do presente concurso de empreitada do “CENTRO DE ACOLHIMENTO TURÍSTICO E INTERPRETATIVO DE TERENA” ao concorrente “JOBIPISO - CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS LDA.” pelo valor de 134.980,00€ (Cento e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Alandroal, 21 de Janeiro de 2021

O Júri do Procedimento,

(José Pacheco)

(Balbina Bexiga)

(Joaquim Almeida)



MINUTA

CONTRATO PARA “CENTRO DE ACOLHIMENTO TURISTICO E INTERPRETATIVO DE TERENA”

Aos ____ dias do mês de --- do ano de dois mil e vinte e um, no Edifício Sede do Município de Alandroal, ENTRE: -----

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE ALANDROAL, com sede na Praça da República 7250-116 Alandroal, NIF 506 772 527, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, com poderes para o efeito, atribuídos pela al. f) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redacção actual, doravante designado por Primeiro Outorgante; -----

E, -----

SEGUNDO: JOBIPISO - CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS LDA., pessoa coletiva 503790354, com sede na Av.ª Fernão de Magalhães, n.º 676, 1.º Andar, Sala 5, 3000 – 174 Coimbra, neste ato representada pelo senhor -----, portador do Cartão de Cidadão Português número -----, válido até 00/00/0000, residente na Rua -----, em -----, com NIF -----, na qualidade de representante legal com poderes para o ato e doravante designado por Segundo Outorgante; -----

Considerando que: -----

- a) Por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal, de 27 de maio de 2020 foi aprovado o projeto de execução da obra denominada “CENTRO DE ACOLHIMENTO TURISTICO E INTERPRETATIVO DE TERENA” o mapa de quantidades de trabalhos, o Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, tendo sido aprovada a revisão orçamental do mesmo por deliberação do mesmo órgão de 27 de novembro de 2020; -----
- b) Por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal, tomada em 9 de dezembro de 2020 foram aprovadas: a abertura de procedimento mediante Concurso Público, as peças do procedimento e restantes condições do respectivo concurso; -----
- c) O anúncio do procedimento foi publicado no Diário da República II Série, n.º 239, de 10 de dezembro de 2020 com o n.º 14365/2020; -----
- d) Por deliberação da Câmara Municipal tomada em -- de ----- de 2021, foi aprovado o relatório final de análise das propostas apresentadas e consequentemente a adjudicação da mencionada obra “CENTRO DE ACOLHIMENTO TURISTICO E INTERPRETATIVO



DE TERENA" à sociedade comercial **JOBIPISO - CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS LDA.**; -----

- e) Por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Alandroal em __/__/2021, foi aprovada a minuta do presente contrato; -----
- f) Por comunicação de ____de ____de ____, foi aprovada a minuta do presente contrato por parte da adjudicatária; -----

Pelos outorgantes foi dito que celebram entre si, livremente e de boa-fé, o presente contrato de empreitada de obras públicas, designado por "**CENTRO DE ACOLHIMENTO TURISTICO E INTERPRETATIVO DE TERENA**", o qual foi precedido de Concurso Público, nos termos do disposto no artigo 19.º al. b) do Código dos Contratos Públicos, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

(Objecto)

O Primeiro Outorgante adjudica, em cumprimento da citada deliberação tomada pela Câmara Municipal de Alandroal tomada em --/--/--, à Adjudicatária e esta aceita executar a empreitada da obra pública denominada "**CENTRO DE ACOLHIMENTO TURISTICO E INTERPRETATIVO DE TERENA**" de harmonia com a proposta apresentada pela adjudicatária e com o projeto patenteado no procedimento de Concurso Público publicado no Diário da República II Série, n.º 239, de 10 de dezembro de 2020 com o n.º 14365/2020. -----

Cláusula Segunda

(Preço contratual)

- 1- Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, o Município de Alandroal e Primeiro Outorgante compromete-se a pagar à adjudicatária, com base na proposta apresentada por este, a quantia total de **134.980,00€ (Cento e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta euros)**, valor ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. -----
- 2- O encargo total deste contrato, é assim **134.980,00€ (Cento e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta euros)**, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, que será satisfeito pela classificação orçamental seguinte: Projeto: 2020/II/1; Classificação Orgânica 0102; Classificação Económica 07.01.03.08, tendo cabimento n.º 1847 de 06/12/2020 e compromisso n.º ____de __/__/2020. -----



Cláusula Terceira

(Prazo de execução)

O prazo de execução da empreitada é de 150 (cento e cinquenta) dias, contado a partir da data da consignação ou da data em que o Primeiro Outorgante comunique à Segunda a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta seja posterior conforme o disposto na cláusula 9.ª n.º 1 alínea c) do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Quarta

(Revisão de preços)

A revisão de preços far-se-á nos termos das disposições legais aplicáveis, designadamente o Decreto-Lei 6/2004, de 6 de janeiro, de acordo com o previsto na cláusula 37.ª do Caderno de Encargos, aplicando-se a fórmula tipo "F02 — Edifícios Administrativos", conforme consta do Despacho n.º 1592/2004 (2.ª série), de 23 de janeiro emitido pelo Ministério das Obras Públicas e Habitação. -----

Cláusula Quinta

(Caução)

Para a celebração do presente contrato não é exigida a prestação de caução nos termos do disposto no artigo 88.º n.º 2 al. a) do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro na redação dada pelo Decreto-Lei 111-B/2017, de 31 de agosto, todavia, de acordo com o previsto no n.º 3 do mesmo artigo e do ponto 25.2 do Programa de Procedimento, o Primeiro Outorgante procederá à retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar a fim de garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais, por parte da Segunda Outorgante. -----

Cláusula Sexta

(Medições)

As medições de todos os trabalhos executados são efetuadas mensalmente e de acordo com o previsto na cláusula 26.ª do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Sétima

(Pagamentos)

1 - Aos pagamentos devidos á adjudicatária e Segunda Outorgante, é aplicável o disposto na cláusula 32.ª do Caderno de Encargos, a qual lhe atribui periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a efetuar de acordo com o disposto na cláusula 26.ª do Caderno de Encargos, e após apresentação da respetiva fatura. -----



- 2 - Os pagamentos são efectuados no prazo máximo de 30 dias (com o limite legal de 60 dias nos termos do disposto no artigo 299.º, n.º 4 do CCP) após a apresentação da respectiva factura. -----

Cláusula Oitava

(Anexos)

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, ficam anexos a este contrato dele fazendo parte integrante depois de devidamente rubricados pelos outorgantes os seguintes documentos: -----

- a) O Caderno de encargos; -----
b) A proposta adjudicada e a lista de preços unitários; -----

Cláusula Nona

(Gestor do Contrato)

- 1- Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal proferido em ----/----/2021 foi designado como gestor do presente contrato, o Sr. _____, a desempenhar funções no serviço _____, em nome deste Município, enquanto entidade adjudicante, conforme o previsto no artigo 96.º n.º 1 al. i) e no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos. -----
- 2- Ao gestor do contrato compete acompanhar permanentemente a execução do contrato devendo comunicar de imediato ao órgão competente quaisquer desvios, defeitos ou outras anomalias que detete, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que se revelem adequadas para cada caso. -----

Cláusula Décima

(Comunicações e Notificações)

- 1- Sem prejuízo de serem acordadas outras regras quanto às comunicações e notificações entre as partes contratantes, estas devem ser dirigidas de acordo com o disposto no Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificadas no presente contrato. -----
- 2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte de acordo com a cláusula 54.ª do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Décima Primeira

(Casos omissos)



Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato e nos documentos que dele fazem parte integrante é regido pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro. -----

Cláusula Décima Segunda

(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes, do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula Décima Terceira

(Contagem dos Prazos)

Os prazos previstos no presente contrato são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados, conforme o disposto na cláusula 55.^a do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Décima Quarta

(Documentos de habilitação)

Pela Segunda Outorgante foi apresentada declaração, elaborada conforme modelo aprovado pelo Anexo II do Código dos Contratos Públicos, em como não se encontra em nenhuma das situações previstas na alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, e, bem assim, dos restantes documentos de habilitação, a saber: -----

- a) Certidão Permanente da matrícula a qual foi consultada no portal do cidadão / portal da empresa, em --/--/2020, com o código 0000-0000-0000, pela qual foi verificada a qualidade e poderes do representante; -----
- b) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de -----, em --/--/2020, comprovativa da sua situação tributária se encontrar regularizada; -----
- c) Declaração emitida Instituto da Segurança Social, I.P., em --/--/2020, comprovativa da sua situação contributiva se encontrar regularizada; -----
- d) Certificados do Registo Criminal da Sociedade; -----
- e) Certificados do Registo Criminal dos representantes da Sociedade; -----
- f) Alvará de construção n.º -----PUB, de acordo com o registo no IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção; -----

Pelo Segundo Outorgante foi dito que a sua representada aceita o contrato com todas as suas cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação em vigor. -----



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal

Assim o disseram e outorgaram. _____

Para constar se lavrou o presente contrato, que depois de lido e explicado o seu conteúdo, vai ser assinado pelos outorgantes, em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada uma das partes, e por mim Balbina Gertrudes Grilo Bexiga, oficial público, nomeada pelo Despacho n.º 1-P/2015 proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Alandroal em 05/01/2015, nos termos do disposto na al. b) do n.º 2 do artigo 35.º Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro com as alterações posteriores. _____

Edifício Sede do Município de Alandroal, -- de ----- de 2021

Pelo Primeiro Outorgante,

João Maria Aranha Grilo

Pelo Segundo Outorgante,

Pelo Oficial Público,

Balbina Gertrudes Grilo Bexiga

A taxa prevista pelo Artigo n.º 20.º do Regulamento Municipal das Taxas e Preços do Município de Alandroal, foi paga pela guia n.º ----- de --/--/2020.



MUNICÍPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Aprovado -
Pauta de Câmara
de 22.01.2021
1

De: Júri do Procedimento de Concurso Público N.º CP/EMP/011-2020

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

Aprovado - Pauta de Câmara -

22.01.2021

1

INFORMAÇÃO DE 22 DE JANEIRO DE 2021

ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/011-2020 PARA A EMPREITADA "FORTALEZA DE JUROMENHA – CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS DO PERÍMETRO ABALUARTADO EXTERIOR E CERCA ISLÂMICA E MEDIEVAL INTERIOR"

- **Lista de Erros e Omissões**
- **Alteração do Preço Base**
- **Prorrogação do Prazo para Apresentação de Propostas**

Relacionado com o concurso público em referência e na sequência da apresentação de lista de erros e omissões do caderno de encargos, por parte do interessado "AGROCINCO - Construções, S.A.", às 12:10 horas do dia 13/01/2021, através da plataforma eletrónica de contratação pública SaphetyGov, utilizada pelo Município de Alandroal, reuniu o júri do procedimento designado por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião de 23 de dezembro de 2020.

Membros do Júri presentes:

Presidente – Maria João Rosa Coelho Morais da Costa

Vogais efetivos – José Pereira Nabais Pacheco e Joaquim Francisco Salvador de Almeida

Procedendo-se à análise da lista de erros e omissões apresentada e após consulta ao autor do projeto, Arqº. António Pedro Moreira Pacheco, o júri pronuncia-se da seguinte forma:

- A abertura do procedimento em referência foi autorizada pela supracitada deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de 23 de dezembro de 2020;

- De acordo com a dita decisão promoveu-se à abertura do procedimento pré-contratual por Concurso Público, ao abrigo da alínea b) do Artigo 19º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, tendo sido fixado, para este, o preço base de 4.663.809,27€;

1



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

- Este procedimento, foi publicitado na II Série do Diário da República, através do Anúncio de Procedimento nº 15205/2020, em 30 de Dezembro de 2020, encontrando-se o mesmo a decorrer através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município de Alandroal: <http://www.saphetv.gov.com>, com prazo limite de entrega de propostas a terminar às 17:00 horas do 45º dia a contar da data de envio do referido anúncio, ou seja, dia 13 de fevereiro de 2021;

- Da consulta ao autor do projeto, Arqtº. António Pedro Moreira Pacheco, respondeu este às 15:31 horas do dia 20 de janeiro corrente, identificando as rubricas, observações e respetivas quantidades que deverão ser aceites pelo dono da obra;

- Destas, resultam alterações no mapa de quantidades posto a concurso, aos artigos:

2.9.6.1.1 – Pregagens do Tipo 1, cuja quantidade corrigida passa a 129,70 m;

2.9.6.1.1 - Pregagens do Tipo 2, cujo artigo é suprimido;

4.5.1 - Terras de proteção, cuja quantidade passa a 28 un.

- Estas novas quantidades provocam, naturalmente, uma alteração ao orçamento aprovado e consequentemente no preço base estipulado para o concurso, o qual após a devida correção passa a ser de 4.665.745,27 €;

- Por último, entende o Júri do Procedimento, atentas as especificidades técnicas e a dimensão da obra posta a concurso e a dificuldade dos concorrentes obterem as mais variadas respostas às consultas de mercado, que eventualmente terão de fazer, e, que, naturalmente se agravaram com as medidas de contingência decretadas pelo governo, após a data de abertura deste concurso, mercê do agravamento da pandemia provocada pelo COVID-19, propor ao órgão competente para a decisão de contratar, a possibilidade de se promover a uma dilação do prazo previsto para a apresentação de propostas por mais 15 dias.

Em conclusão,

Face ao exposto e porque se trata de uma alteração a atributos fixados no procedimento, deliberou o Júri por unanimidade, nos termos do previsto nos n.ºs 5, 6 e 8 do artigo 50.º do CCP, propor ao órgão competente para a decisão de contratar - no caso presente a Câmara Municipal – como se segue:

- A correção do preço base do procedimento para **€ 4.665.745,27** (quatro milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos), conforme orçamento corrigido anexo, resultante da lista de Erros e Omissões apresentadas;

- A junção do MAPA DE TRABALHOS RETIFICADO e do “Des 03 Iluminação Exterior Fortaleza (Jan21)” do projeto eletrotécnico, às restantes peças do procedimento

- A prorrogação do prazo para apresentação de propostas até às 17 horas do dia 28/02/2021;

E,



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

- A notificação a todos os interessados através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município de Alandroal: <http://www.saphetygov.com> e a publicação de aviso de prorrogação de prazo do anúncio de procedimento n.º 15205/2020, publicado na II série do Diário da República de 30/12/2020, nos termos e em cumprimento do estipulado no nº 4 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos;

À consideração de V. Exªs. para melhor resolução

O Júri do Procedimento,

(Maria João Rosa Coelho Morais da Costa)

(José Pereira Nabais Pacheco)

(Joaquim Francisco Salvador de Almeida)



*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 22.01.2021*

**RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO
CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/009-2020 PARA A EMPREITADA: "CAPELA
DA BOA NOVA EM TERENA - OBRAS DE CONSERVAÇÃO)"**

(ARTIGO 148.º DO CCP)

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, pelas nove horas, e em cumprimento do disposto no art.º 69º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do Procedimento designado para o presente concurso por deliberação do Executivo Municipal na sua reunião de onze de novembro de dois mil e vinte.

Membros presentes designados para integrarem o Júri do Procedimento: Presidente – José Pereira Nabais Pacheco, Coordenador Técnico da Secção de Ordenamento e Obras Municipais da Câmara Municipal de Alandroal; Vogal efetivo – Joaquim Francisco Salvador de Almeida, Técnico Superior da Câmara Municipal de Alandroal e a vogal efetiva – Balbina Gertrudes Grilo Bexiga, Técnica Superior da Câmara Municipal de Alandroal;

1. INTRODUÇÃO

Nos termos do Artigo 147º do CCP procedeu-se à Audiência Prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o Relatório Preliminar no dia 16 de janeiro de 2021 através da plataforma eletrónica de contratação pública SaphetyGov utilizada pelo Município de Alandroal.

Decorrido que está, o prazo de 5 dias uteis, fixado pelo Júri do Procedimento nos termos do disposto no artigo 147º, do citado CCP, o qual terminou às 23:59 horas do dia 22 de janeiro do corrente ano, e sem que, sobre o mesmo, tenha havido qualquer observação por parte dos concorrentes, o Júri entende que estes concordam com o Relatório Preliminar, procedendo-se nos termos do artigo 148.º do sobredito CCP, à elaboração do presente Relatório Final.

2. CONCLUSÃO

Com fundamento no exposto nos pontos anteriores deste Relatório Final de Análise de Propostas e no Relatório Preliminar que se anexa, o Júri do Procedimento, delibera por unanimidade:

1 – Nos termos do nº 1 do Artigo 148º do CCP, não alterar o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, mantendo a seguinte ordenação das propostas:



CONCORRENTES	PREÇO PROPOSTA	PREÇO PROPOSTA (80%)	VALIA TÉCNICA DA PROPOSTA (20%)	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
In Situ, Conservação de Bens Culturais, Lda.	153.939,50 €	5,27	17,45	22,22	1º
STB-Reabilitação do Património Edificado, Lda.	159.727,64 €	2,46	15,35	17,81	2º
Construções Alto De Santiago, Unipessoal Lda.	150.890,60 €	6,75	6,05	12,80	3º
Monumenta - Reabilitação do Edificado e Conservação do Património, Lda.	163.173,85 €	0,79	9,65	10,44	4º
Vestígios & Lugares Construções, Lda.	159.679,78 €	2,49	7,55	10,04	5º

2 – Nos termos do nº 3 do Artigo 148º do CCP, enviar o presente Relatório Final juntamente com o Relatório Preliminar e demais documentos que compõem o processo de concurso, à Câmara Municipal de Alandroal, órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este órgão, nos termos do nº 4 do mesmo Artigo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

3 – O Júri com base na análise efetuada propõe a adjudicação da empreitada "**CAPELA DA BOA NOVA EM TERENA - OBRAS DE CONSERVAÇÃO**)" ao concorrente "**IN SITU, CONSERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS, LDA.**" pelo valor de **153.939,50 €** (Cento e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e nove euros e cinquenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Alandroal, 25 de Janeiro de 2021

O Júri do Procedimento,

(José Pacheco)

(Joaquim Almeida)

(Balbina Bexiga)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal

Despacho:

Aprovo a presente minuta.

Nomeio gestor do contrato S. José Pacheco
27/01/2021

MINUTA

CONTRATO PARA “CAPELA DA BOA NOVA EM TERENA – OBRAS DE CONSERVAÇÃO”

Aos ____ dias do mês de --- do ano de dois mil e vinte e um, no Edifício Sede do Município de Alandroal, ENTRE: -----

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE ALANDROAL, com sede na Praça da República 7250-116 Alandroal, NIF 506 772 527, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, com poderes para o efeito, atribuídos pela al. f) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redacção actual, doravante designado por Primeiro Outorgante; -----

E, -----

SEGUNDO: IN SITU – CONSERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS, UNIPessoal, LDA., pessoa coletiva 503 697 311, com sede no Adro de Santa Margarida n.º 3, Albarraque, 2635-011 Rio de Mouro, neste ato representada pela senhora -----, portadora do Cartão de Cidadão Português número -----, válido até 00/00/0000, residente na Rua -----, em -----, com NIF -----, na qualidade de representante legal com poderes para o ato e doravante designado por Segundo Outorgante; -----

Considerando que: -----

- Por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal, de 31 de julho de 2020 foi aprovado o projeto de execução da obra denominada “**CAPELA DA BOA NOVA EM TERENA – OBRAS DE CONSERVAÇÃO**” o mapa de quantidades de trabalhos, o Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição; -----
- Por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal, tomada em 11 de novembro de 2020 foram aprovadas: a abertura de procedimento mediante Concurso Público, as peças do procedimento e restantes condições do respectivo concurso; -----
- O anúncio do procedimento foi publicado no Diário da República II Série, n.º 224, de 17 de novembro de 2020 com o n.º 13318/2020; -----
- Por deliberação da Câmara Municipal tomada em -- de ----- de 2021, foi aprovado o relatório final de análise das propostas apresentadas e consequentemente a adjudicação da mencionada obra “**CAPELA DA BOA NOVA EM TERENA – OBRAS DE**”



CONSERVAÇÃO” à sociedade comercial IN SITU – CONSERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS, UNIPESSOAL, LDA.; -----

- e) Por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Alandroal em __/__/2021, foi aprovada a minuta do presente contrato; -----
- f) Por comunicação de ____de ____de ____, foi aprovada a minuta do presente contrato por parte da adjudicatária; -----

Pelos outorgantes foi dito que celebram entre si, livremente e de boa-fé, o presente contrato de empreitada de obras públicas, designado por “**CENTRO DE ACOLHIMENTO TURISTICO E INTERPRETATIVO DE TERENA**”, o qual foi precedido de Concurso Público, nos termos do disposto no artigo 19.º al. b) do Código dos Contratos Públicos, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

(Objecto)

O Primeiro Outorgante adjudica, em cumprimento da citada deliberação tomada pela Câmara Municipal de Alandroal tomada em --/--/---, à Adjudicatária e esta aceita executar a empreitada da obra pública denominada “**CAPELA DA BOA NOVA EM TERENA – OBRAS DE CONSERVAÇÃO**” de harmonia com a proposta apresentada pela adjudicatária e com o projeto patenteado no procedimento de Concurso Público publicado no Diário da República II Série, n.º 224, de 17 de novembro de 2020 com o n.º 13318/2020. -----

Cláusula Segunda

(Preço contratual)

- 1- Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, o Município de Alandroal e Primeiro Outorgante compromete-se a pagar à adjudicatária, com base na proposta apresentada por este, a quantia total de **153.939,50€ (Cento e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e nove euros e cinquenta cêntimos)**, valor ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. -----
- 2- O encargo total deste contrato, é assim **153.939,50€ (Cento e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e nove euros e cinquenta cêntimos)**, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, que será satisfeito pela classificação orçamental seguinte: Projeto: 2019/I/9; Classificação Orgânica 0102; Classificação Económica 07.01.03.08, tendo cabimento n.º 1697 de 09/11/2020 e compromisso n.º _____ de __/__/2021. -----



Cláusula Terceira

(Prazo de execução)

O prazo de execução da empreitada é de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data da consignação ou da data em que o Primeiro Outorgante comunique à Segunda a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta seja posterior conforme o disposto na cláusula 9.^a n.º 1 alínea c) do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Quarta

(Revisão de preços)

A revisão de preços far-se-á nos termos das disposições legais aplicáveis, designadamente o Decreto-Lei 6/2004, de 6 de janeiro, de acordo com o previsto na cláusula 37.^a do Caderno de Encargos, aplicando-se a fórmula tipo "F06 — Reabilitação Média de Edifícios", conforme consta do Despacho n.º 1592/2004 (2.^a série), de 23 de janeiro emitido pelo Ministério das Obras Públicas e Habitação. -----

Cláusula Quinta

(Caução)

Para a celebração do presente contrato não é exigida a prestação de caução nos termos do disposto no artigo 88.º n.º 2 al. a) do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro na redação dada pelo Decreto-Lei 111-B/2017, de 31 de agosto, todavia, de acordo com o previsto no n.º 3 do mesmo artigo e do ponto 25.2 do Programa de Procedimento, o Primeiro Outorgante procederá à retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar a fim de garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais, por parte da Segunda Outorgante. -----

Cláusula Sexta

(Medições)

As medições de todos os trabalhos executados são efetuadas mensalmente e de acordo com o previsto na cláusula 26.^a do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Sétima

(Pagamentos)

1 - Aos pagamentos devidos á adjudicatária e Segunda Outorgante, é aplicável o disposto na cláusula 32.^a do Caderno de Encargos, a qual lhe atribui periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a efetuar de acordo com o disposto na cláusula 26.^a do Caderno de Encargos, e após apresentação da respetiva fatura. -----



- 2 - Os pagamentos são efectuados no prazo máximo de 30 dias (com o limite legal de 60 dias nos termos do disposto no artigo 299.º, n.º 4 do CCP) após a apresentação da respectiva factura. -----

Cláusula Oitava

(Anexos)

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, ficam anexos a este contrato dele fazendo parte integrante depois de devidamente rubricados pelos outorgantes os seguintes documentos: -----

- a) O Caderno de encargos; -----
b) A proposta adjudicada e a lista de preços unitários; -----

Cláusula Nona

(Gestor do Contrato)

- 1- Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal proferido em ----/----/2021 foi designado como gestor do presente contrato, o Sr. _____, a desempenhar funções no serviço _____, em nome deste Município, enquanto entidade adjudicante, conforme o previsto no artigo 96.º n.º 1 al. i) e no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos. -----
- 2- Ao gestor do contrato compete acompanhar permanentemente a execução do contrato devendo comunicar de imediato ao órgão competente quaisquer desvios, defeitos ou outras anomalias que detete, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que se revelem adequadas para cada caso. -----

Cláusula Décima

(Comunicações e Notificações)

- 1- Sem prejuízo de serem acordadas outras regras quanto às comunicações e notificações entre as partes contratantes, estas devem ser dirigidas de acordo com o disposto no Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificadas no presente contrato. -----
- 2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte de acordo com a cláusula 54.ª do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Décima Primeira

(Casos omissos)



Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato e nos documentos que dele fazem parte integrante é regido pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro. -----

Cláusula Décima Segunda

(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes, do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula Décima Terceira

(Contagem dos Prazos)

Os prazos previstos no presente contrato são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados, conforme o disposto na cláusula 55.ª do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Décima Quarta

(Documentos de habilitação)

Pela Segunda Outorgante foi apresentada declaração, elaborada conforme modelo aprovado pelo Anexo II do Código dos Contratos Públicos, em como não se encontra em nenhuma das situações previstas na alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, e, bem assim, dos restantes documentos de habilitação, a saber: -----

- a) Certidão Permanente da matrícula a qual foi consultada no portal do cidadão / portal da empresa, em --/--/2021, com o código 0000-0000-0000, pela qual foi verificada a qualidade e poderes do representante; -----
- b) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de -----, em --/--/2020, comprovativa da sua situação tributária se encontrar regularizada; -----
- c) Declaração emitida Instituto da Segurança Social, I.P., em --/--/2020, comprovativa da sua situação contributiva se encontrar regularizada; -----
- d) Certificados do Registo Criminal da Sociedade; -----
- e) Certificados do Registo Criminal dos representantes da Sociedade; -----
- f) Alvará de construção n.º -----PUB, de acordo com o registo no IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção referentes à 10.ª subcategoria da 1.ª Categoria de classe correspondente ao valor global da proposta, e da 4.ª subcategoria da 1.ª categoria correspondente à parte dos trabalhos a que respeitam; -----



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal

Pela Segunda Outorgante foi dito que a sua representada aceita o contrato com todas as suas cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação em vigor. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Para constar se lavrou o presente contrato, que depois de lido e explicado o seu conteúdo, vai ser assinado pelos outorgantes, em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada uma das partes, e por mim Balbina Gertrudes Grilo Bexiga, oficial público, nomeada pelo Despacho n.º 1-P/2015 proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Alandroal em 05/01/2015, nos termos do disposto na al. b) do n.º 2 do artigo 35.º Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro com as alterações posteriores. -----

Edifício Sede do Município de Alandroal, -- de ----- de 2021

Pelo Primeiro Outorgante,

João Maria Aranha Grilo

Pela Segunda Outorgante,

Pelo Oficial Público,

Balbina Gertrudes Grilo Bexiga

A taxa prevista pelo Artigo n.º 20.º do Regulamento Municipal das Taxas e Preços do Município de Alandroal, foi paga pela guia n.º ----- de --/--/2021.



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 27.01.2021*
[Assinatura]

Decisão:

Aprovado em Reunião de Câmara.

27.01.2021
[Assinatura]

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/004/2020

Data: 25/JAN./2021

ASSUNTO: "MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL - 4ª FASE" – Aprovação da Revisão Orçamental do Projeto de Execução

Considerando que:

- No cumprimento da deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião de 16 de setembro de 2020, foi aberto concurso público para a execução das obras previstas no projeto "Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal - 4ª Fase", com a referência interna EMP/CP/006-2020, publicitado na II série do Diário da República do dia 01/10/2020, através do Anúncio de Procedimento n.º 10921/2020;
- Este procedimento concursal foi disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública SaphetyGov utilizada pelo Município de Alandroal;
- Ao concurso apenas se candidataram dois potenciais concorrentes, tendo ambos sido excluídos do mesmo, com fundamento na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º conjugado com o previsto nos artigos 57.º e 70.º, todos do Código dos Contratos Públicos, em virtude de apenas terem apresentado declaração de não apresentação de proposta, porquanto o seu preço total era superior ao preço base do concurso;
- A decisão de exclusão dos concorrentes se encontra explanada no Relatório Preliminar de Avaliação de Propostas elaborado pelo Júri do Procedimento, que, de seguida, procedeu à sua publicitação e audiência prévia destes;
- Após o decurso do prazo desta, o júri procedeu à elaboração do Relatório Final, no qual propôs a não alteração do teor e das conclusões do Relatório Preliminar e a extinção do respetivo procedimento concursal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do dito CCP, por não haver lugar a adjudicação em virtude de nenhum concorrente ter apresentado proposta;
- O teor do Relatório Final e as suas conclusões, foram acolhidas por decisão da Câmara Municipal tomada na reunião de 11 de novembro de 2020, determinando, consequentemente a revogação da decisão de contratar conforme disposto no artigo 80.º do sobredito CCP, sujeito a ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal;

[Assinatura]



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

- Face à situação, que não é exclusiva do concurso em questão, mas sim derivada da evolução significativa dos custos do trabalho que se verifica um pouco por todo o País, a que não é alheio o crescimento expressivo das obras públicas e particulares, do qual resulta um mercado mais dinâmico, com as empresas de construção em sérias dificuldades para conseguir angariar mão-de-obra suficiente para fazer face ao atual volume de oferta, e, naturalmente, uma enorme falta de interesse por concursos com valores base mais controlados, remetendo “a solução” para o lançamento de novos concursos com preços base mais atraentes;

- Por esse motivo, se entendeu fazer uma reavaliação do custo dos trabalhos preconizados no presente projeto técnico, da autoria da Divisão de Ordenamento, Ambiente e Serviços Urbanos, através da Seção de Ordenamento e Obras Municipais, a qual, remete a implementação deste, para um investimento atual de **431.020,00 €** (Quatrocentos e trinta e um mil e vinte euros), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor;

Propõe-se,

- A aprovação da presente **Revisão Orçamental** dos trabalhos previstos no projeto técnico relativo à obra de **“Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal - 4ª Fase”**, o qual representa, de acordo com o seu atual orçamento, um investimento de **431.020,00 €** (Quatrocentos e trinta e um mil e vinte euros), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor;

À consideração de V. Ex^a. para melhor resolução

O Coordenador Técnico da SOOM,

(José Pacheco)



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Aprovado na Reunião
da Câmara de
27.01.2021*

Despacho / /

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
16-01-2021

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

N.º Inf. 16/21 – nuno

Proc. N.º 9/14 - EDIFIC

Req.º N.º 14/21

Titular: MARGARIDA RAQUEL DOUTOR CLARO

Requerente: MARGARIDA RAQUEL DOUTOR CLARO

Local: SETE CASINHAS – SEIXO – SANTIAGO MAIOR

Assunto: APROVAÇÃO DE ESPECIALIDADES

INFORMAÇÃO

As requerentes deram resposta ao ofício n.º 567/20-SUF, de 21/12/2020.

Assim, salvo melhor opinião, no que se refere às especialidades entregues, considera-se que as mesmas estão em condições de merecer parecer favorável.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a requerente solicitar a emissão do alvará de obras de edificação, no prazo de dois anos (Decreto-Lei n.º 120/2013, de 21 de agosto) a contar da data da notificação, apresentando os elementos previstos no artigo 3.º da Portaria 216-E/2008, de 3 de Março, e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Demolição (PPG RCD), estabelecido no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e artigo 25.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Higiene.

À consideração superior,

15 de JANEIRO de 2021
COORDENADOR TÉCNICO

Nuno Eduardo Ribeiro Fontes Coelho



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado em Reunião
da Câmara de 22.01.2021*

Despacho 21/01/2020

À próxima Reunião da Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

N.º Inf. 20/21 – nuno

Proc. N.º 68/09 - EDIFIC

Req.º N.º 664/09

Titular: PAULO JORGE LEITÃO MARQUES PENIM

Requerente: PAULO JORGE LEITÃO MARQUES PENIM

Local: “COURELA DOS PASSARINHOS” – TERENA (SÃO PEDRO)

Assunto: DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE – REUNIÃO DE CÂMARA

INFORMAÇÃO

Decorrido o prazo para pronúncia do interessado em sede de audiência prévia, propõe-se declarar a caducidade da licença nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Atendendo ao n.º 5 do citado artigo 71.º, deverá o assunto ser remetido à próxima sessão de câmara, uma vez que estas caducidades são declaradas pela câmara municipal.

Uma vez ocorrida a caducidade, a mesma terá de ser renovada nos termos do artigo 72.º do RJUE.

21 de JANEIRO de 2021
COORDENADOR TÉCNICO

Nuno Eduardo Ribeiro Fontes Coelho



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Agência de Urbanismo

Despacho / / de 27.01.2021

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
25-01-2021

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

N.º Inf. 26/21 – nuno

Proc. N.º 7/21 - CERT

Req.º N.º 27/21

Titular: José Costa Borrego

Requerente: José Costa Borrego

Local: DEFESA DA PEDRA ALÇADA – SANTIAGO MAIOR

Assunto: CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE

INFORMAÇÃO

Vem o requerente, na qualidade de proprietário, solicitar parecer favorável, por parte do Município, à constituição de regime de compropriedade que resultará da escritura de doação a outorgar a favor de:

1. Inês Chicau Costa Borrego;
2. Raquel Chicau Costa Borrego;

na proporção de ½ sobre o seguinte prédio rústico:

- “Defesa da Pedra Alçada”, inscrito na matriz predial da freguesia de Santiago Maior com o artigo 84 da secção 6;

O parecer solicitado será emitido ao abrigo do n.º 1 do art.º 54.º da Lei 91/95, de 02/09, com as alterações introduzidas pela Lei 165/99, de 14/09, e pela Lei 64/2003, de 23/08, que prevê a necessidade de parecer favorável por parte da Câmara Municipal para a celebração de negócio jurídico entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade de prédio rústico, legislação essa relativa ao regime de reconversão urbanística das áreas urbanas de génese ilegal, nomeadamente às suas medidas preventivas.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

O disposto no n.º 2 do já citado art.º 54, estatui que o parecer da Câmara Municipal só pode ser desfavorável com o fundamento de que o negócio visa o parcelamento físico do prédio, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

O pedido encontra-se instruído com os elementos necessários, pretendendo-se a constituição do regime da compropriedade na proporção supra referenciada.

Consideramos não haver indícios de que o prédio seja separado fisicamente com a realização do negócio jurídico pretendido, sendo que a eventual divisão do prédio necessitará da intervenção das autoridades administrativas ou judiciais, o que, a ser requerido, será objeto de análise quanto à sua legalidade ou interesse, não se encontrando motivos ao indeferimento do pedido.

Em face do exposto, deixa-se à superior consideração a emissão de parecer favorável ou não relativamente à pretensão do requerente.

Propõe-se remeter a presente informação à próxima sessão de câmara para a competente deliberação.

22 de JANEIRO de 2021
COORDENADOR TÉCNICO

Nuno Eduardo Ribeiro Fontes Coelho



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Aprovado em
Reunião de Câmara
de 27.01.2021

Despacho / /

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
25-01-2021

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

N.º Inf. 28/21 – nuno

Proc. N.º 10/21 - CERT

Req.º N.º 30/21

Titular: Jose Joaquim da Rosa

Requerente: Jose Joaquim da Rosa

Local: MONTE ALEGRE – MINA DO BUGALHO

Assunto: CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE

INFORMAÇÃO

Vem o requerente, na qualidade de coproprietário, solicitar parecer favorável, por parte do Município, à constituição do regime de compropriedade que resultará da escritura de partilha a outorgar a favor de:

1. Joaquim Francisco da Rosa;
2. José Joaquim da Rosa;
3. Ilda da Conceição da Rosa Sousa;
4. Maria Joana da Rosa Cardoso;
5. Albertino José Rosa Cardoso

na proporção de 50% para Joaquim Francisco da Rosa, José Joaquim da Rosa e Ilda da Conceição da Rosa Sousa, e 50% para Maria Joana da Rosa Cardoso e Albertino José Rosa Cardoso, sobre o seguinte prédio rústico:

- “Monte Alegre”, inscrito na matriz predial da freguesia de Santiago Maior com o artigo 95 da secção 1006;

O parecer solicitado será emitido ao abrigo do n.º 1 do art.º 54.º da Lei 91/95, de 02/09, com as alterações introduzidas pela Lei 165/99, de 14/09, e pela Lei 64/2003, de 23/08, que



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

prevê a necessidade de parecer favorável por parte da Câmara Municipal para a celebração de negócio jurídico entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade de prédio rústico, legislação essa relativa ao regime de reconversão urbanística das áreas urbanas de génese ilegal, nomeadamente às suas medidas preventivas.

O disposto no n.º 2 do já citado art.º 54, estatui que o parecer da Câmara Municipal só pode ser desfavorável com o fundamento de que o negócio visa o parcelamento físico do prédio, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

O pedido encontra-se instruído com os elementos necessários, pretendendo-se a constituição do regime da compropriedade nas proporções supra referenciadas.

Consideramos não haver indícios de que o prédio seja separado fisicamente com a realização do negócio jurídico pretendido, sendo que a eventual divisão do prédio necessitará da intervenção das autoridades administrativas ou judiciais, o que, a ser requerido, será objeto de análise quanto à sua legalidade ou interesse, não se encontrando motivos ao indeferimento do pedido.

Em face do exposto, deixa-se à superior consideração a emissão de parecer favorável ou não relativamente à pretensão do requerente.

Propõe-se remeter a presente informação à próxima sessão de câmara para a competente deliberação.

25 de JANEIRO de 2021
COORDENADOR TÉCNICO

Nuno Eduardo Ribeiro Fontes Coelho

